



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 47

Disponibilização: 16/03/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Subseção Judiciária de Poços de Caldas (SSJPCS) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	3
Atos Judiciais	
21ª Vara Cível - SJMG	9
22ª Vara Cível - SJMG	11
3ª Vara Cível - SJMG	21
10ª Vara Cível - SJMG	34
12ª Vara Cível e Agrária - SJMG	38
18ª Vara Cível - SJMG	43
25ª Vara Execução Fiscal - SJMG	46
2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberaba	56
2ª Vara JEF - SJMG	61
3ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberlândia	102
3ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Uberaba	105
4ª Vara Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Uberaba	112
9ª Vara Criminal - SJMG	115
Coordenação das Turmas Recursais - SJMG	117
Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG	130
Turma Recursal - 2ª Turma - SJMG	148
Turma Recursal - 3ª Turma - SJMG	153
Turma Recursal - 4ª Turma - SJMG	155
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São João Del Rei	179

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 47

Disponibilização: 16/03/2021

Subseção Judiciária de Poços de Caldas (SSJPCS) /Diretoria da Subseção (Disub) - ..



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POÇOS DE CALDAS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, E NA RESOLUÇÃO Nº 208, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, TORNA PÚBLICA A SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO CURSO DE **DIREITO** PARA O CADASTRO DE RESERVA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DURANTE A VALIDADE DO CERTAME NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POÇOS DE CALDAS, nos seguintes termos:

1. INSCRIÇÃO

1.1 Estarão abertas, no período 22 a 30/03/2021, no horário das 14 às 18 horas, as inscrições para Seleção de Estudantes dos Cursos de Direito das instituições de ensino regularmente reconhecidas pelo Ministério da Educação e **estabelecidas no município de Poços de Caldas**, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva durante a validade do certame.

1.2 As inscrições serão realizadas mediante a entrega, por cada candidato, de 1 (um) quilo de alimento não perecível, que será posteriormente doado a instituição filantrópica de reconhecida atuação neste município.

1.3 Estarão habilitados à inscrição estudantes de Direito regularmente matriculados, que estejam frequentando as aulas e cursando o 3º semestre/período (correspondente ao 1º semestre do 2º ano) até o oitavo semestre/período (correspondente ao 2º semestre/período do 4º ano).

1.4 Para inscrever-se, o candidato deverá comparecer ao setor administrativo da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Poços de Caldas, na Avenida João Pinheiro, 1071, devendo preencher o Formulário de Inscrição e apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou CNH, autenticada ou acompanhada do original;
- b) Cópia autenticada ou acompanhada da original, de documento que comprove a vinculação com a instituição de ensino superior conveniada. Os seguintes documentos serão aceitos de forma alternativa: declaração atual da instituição, carteira de estudante válida e contrato de prestação de serviço;
- c) Histórico escolar atualizado, englobando o 1º até o último semestre cursado (concluído), emitido pela instituição de ensino, com selo de autenticidade;
- d) Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, obtido no endereço www.pc.mg.gov.br, no qual se encontram as orientações para sua emissão, inclusive para o caso de impossibilidade de obtenção do atestado pelo *site*. Essa exigência é para candidatos maiores de 18 anos.

1.5 A inscrição poderá ser realizada por terceiro, mediante procuração específica para tal fim. Na ocasião, além dos documentos elencados no item 1.3, o procurador deverá também entregar a procuração original e cópia de seu documento de identidade, autenticado ou acompanhado do original.

1.6 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Poços de Caldas.

2. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas:

I - Avaliação do Histórico Escolar (eliminatória);

II - **Redação ou até 03 (três) Questões Discursivas** (eliminatória/classificatória).

2.2 Etapa I: consiste na análise do HISTÓRICO ESCOLAR, que terá por objetivo a verificação do desempenho do estudante em sua vida acadêmica, observando os seguintes critérios:

a) desempenho individual – média aritmética das notas de acordo com o histórico escolar apresentado: mínimo de 75% (setenta e cinco por cento).

b) faltas - máximo de 25%.

2.3 Etapa II: consiste em prova **de redação ou 03 (três) Questões Discursivas**, a ser realizada no dia 24 de abril de 2021, às 09 horas, nas dependências da Faculdade Pitágoras, localizada na Av. João Pinheiro, 1046, nesta cidade.

2.3.1 **A redação ou as questões discursivas** tem por finalidade verificar:

a) o conhecimento técnico;

b) o direcionamento do interesse / área de atuação;

c) a motivação;

d) a expressão escrita do(a) candidato(a);

e) a correção gramatical e ortográfica.

2.3.2 A prova de redação terá um valor total de 30 (trinta) pontos, sendo 09 (nove) relacionados com a correção gramatical e ortográfica e 21 (vinte e um) relacionados com o conteúdo. **Sendo prova de Questões Discursivas o cada questão terá o valor de 10 (dez) pontos, sendo 03 (três) relacionados com a correção gramatical e ortográfica e 07 (sete) relacionados com o conteúdo.**

2.3.3 A cada erro gramatical ou ortográfico será descontado 0,5 (meio) ponto, até o limite máximo de dez pontos, **em sendo a prova de redação, e de três pontos para cada questão, sendo a prova de Questões Discursivas.**

2.3.4 O(A) candidato(a) que não obtiver, pelo menos, 50% na redação **ou questões discursivas** será automaticamente desclassificado do certame.

2.3.5 A redação deverá obedecer ao limite mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas. **Em sendo questões discursivas, os limites mínimo e máximo estarão discriminados nos enunciados.**

2.3.6 Os candidatos que inserirem trechos deliberadamente desconectados com o tema proposto serão automaticamente desclassificados do concurso.

2.3.7 O tempo para a realização da prova será de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas, impreterivelmente, com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica, azul ou preta, comprovante de inscrição e carteira de identidade.

2.3.8 Não será permitido qualquer tipo de consulta durante a realização das provas, sob pena de eliminação do candidato.

2.4 Somente participarão da segunda etapa os candidatos classificados na primeira etapa. O resultado da primeira etapa será publicado com antecedência mínima de sete dias (corridos) em relação à data de realização da segunda etapa.

2.4.1 A critério da Administração, poderá haver mudança na data e horário de realização das provas, o que será divulgado via e-mail e/ou pela internet (www.jfmg.jus.br) com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a todos os inscritos.

2.5 Habilitar-se-ão os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida na redação, ou seja, 15 (quinze) pontos.

2.6 Será eliminado o estudante que não comparecer no dia e hora designados para a realização de qualquer uma das etapas acima.

3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1 A classificação obedecerá exclusivamente ao critério da nota de redação.

3.2 Havendo empate, serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) maior média do histórico escolar;
- b) por ordem decrescente de período.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1 O resultado final será divulgado até o dia 24 de maio de 2021, na sede da Subseção Judiciária de Poços de Caldas, localizada na Avenida João Pinheiro, 1071, Bairro Campo da Mogiana, e através do site www.jfmg.jus.br.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 Em obediência às disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau pela Resolução 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, a contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais, a Instituição de Ensino e o Estagiário, bem como com o preenchimento e entrega da Declaração constante no Anexo da mencionada Resolução.

5.2 Os candidatos serão convocados à medida em que surgirem vagas na Subseção Judiciária de Poços de Caldas/MG, respeitada a ordem de classificação no concurso e ressalvado o disposto no item 7.1, pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Poços de Caldas.

5.2.1 A convocação poderá ocorrer por envio de mensagem eletrônica (e-mail), de correspondência pelos Correios ou por contato telefônico, sendo da responsabilidade do candidato a manutenção de e-mail, endereço e telefone atualizados.

5.2.2 Considerar-se-á válida a convocação feita através das informações fornecidas no ato da inscrição, se a Comissão do Concurso não for formalmente comunicada pelo candidato de eventuais mudanças, conforme o item anterior.

5.2.3 O prazo para o comparecimento será de 05 (cinco) dias úteis após os respectivos contatos.

5.3 Documentos exigidos para a contratação: declaração atualizada de matrícula, emitida pela instituição de ensino; carteira de Identidade (original e cópia); CPF (original e cópia); título de eleitor (original e cópia); certidão da Justiça Eleitoral comprobatória da quitação com as obrigações eleitorais; comprovante de residência (original e cópia); atestado de saúde; comprovante de conta salário – operação 037 – na Caixa, Agência 3179, e 01 foto 3 x 4.

5.4 Os documentos deverão ser autenticados por membro da Comissão no momento da contratação, sob pena de desclassificação.

5.5 Somente poderá ser contratado o candidato regularmente matriculado em instituição de ensino superior conveniada com a Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais – Subseção Judiciária de Poços de Caldas – e que esteja cursando, na época da contratação, até o 8º semestre/período ou 4º ano letivo. Para comprovação desse requisito, o candidato aprovado, no ato da convocação, deverá apresentar o mencionado atestado de escolaridade.

5.6 O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não atenda à convocação ou não preencha quaisquer dos requisitos exigidos neste edital para a contratação, será automaticamente deslocado para a última posição.

6. DA VALIDADE DO CONCURSO

6.1 O concurso tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Será reservada uma, a cada dez vagas, a ser preenchida por pessoas com deficiência, que não sejam mais bem classificadas na lista geral.

7.2 O candidato deverá declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato de inscrição, devendo comprová-la quando da contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias.

8.2 A remuneração correspondente à bolsa de estágio perfaz o montante de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), acrescido do auxílio-transporte no valor de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) por dia laborado.

8.3 Compete à Administração a escolha da área de atuação do estagiário.

8.4 O presente certame e a posterior contratação submetem-se integralmente às disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e à Resolução 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal.

8.5 Será concedido ao Estagiário Seguro de Acidentes Pessoais durante o período em que o estágio estiver ocorrendo.

8.6 Serão concedidos 30 (trinta) dias para descanso, após o primeiro período aquisitivo de 12 (doze) meses, e o recesso forense compreendido entre os dias 20 de dezembro a 06 de janeiro.

8.7 O ato de inscrição implica na plena concordância do candidato quanto às normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

8.8 A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Rafael Vasconcelos Porto

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Poços de Caldas



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vasconcelos Porto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 12/03/2021, às 17:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12517959** e o código CRC **B492615E**.

Av. João Pinheiro, 1.071 - Bairro Campo da Mogiana - CEP 37701-880 - Poços de Caldas - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0009119-17.2021.4.01.8008

12517959v6

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 47

Disponibilização: 16/03/2021

21ª Vara Cível - SJMG



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
21ª Vara Federal Cível

PROCESSO: 1013450-44.2018.4.01.3800

CLASSE: MONITÓRIA (40)

POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

REPRESENTANTES POLO ATIVO: SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES - MG83896, BRUNO VIANA VIEIRA - MG78173 e PAULO HENRIQUE MACIEL MANCINI - MG67986

POLO PASSIVO: SAO JUDAS TADEU BATERIAS LTDA - ME e outros

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS

O Juiz Federal Daniel Carneiro Machado da 21ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo da 21ª Vara tramita a AÇÃO MONITÓRIA Pje n. **1013450-44.2018.4.01.3800**, ajuizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em desfavor de **SÃO JUDAS TADEU BATERIAS LTDA - ME, ANDREIA MAGDA DE ASSIS FERREIRA, EMERSON TOMAZ FERREIRA**. Considerando que os réus encontram-se atualmente em lugar ignorado, pelo presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, **CITA SÃO JUDAS TADEU BATERIAS LTDA - ME, na pessoa de seu representante legal, CNPJ 15.407.284-0001/02, ANDREIA MAGDA DE ASSIS FERREIRA, CPF 919.454.706-82, EMERSON TOMAZ FERREIRA, CPF 005.964.066-90**, para todos os termos e atos da ação monitória contra eles proposta, e INTIMA para, no prazo de 15 (quinze) dias, procederem ao pagamento reclamado pela requerente no valor de R\$50.727,88 (cinquenta mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) atualizado até 17-10-2018, ou, querendo, embargar a referida ação, no citado prazo, nos termos dos artigos 701 e 702 do CPC. Ficam os réus cientes de que serão isentos de custas processuais se efetuado o pagamento. Não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, na Av. Álvares Cabral, 1.741, 1º andar, Belo Horizonte-MG. Expedido nesta cidade de Belo Horizonte, aos 15 dias do mês de março de 2021. Eu, Laurita Cardoso de Abreu, Diretora de Secretaria, conferi o presente, que vai devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

documento assinado digitalmente

Daniel Carneiro Machado
Juiz Federal da 21ª Vara de Minas Gerais



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 47

Disponibilização: 16/03/2021

22ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-22ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
Juiza Substit.	:	DRA. FERNANDA MARTINEZ SILVA SCHORR
Dir. Secret.	:	MARIA CELIA FIGUEIRÓ SOUSA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5154-12.2002.4.01.3800
2002.38.00.005115-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	SINDICATO TRAB. ATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTS DO SERV. PUBL. FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00125138 - THAIS CHICARELLI CALDEIRA BRANT
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 63017-86.2003.4.01.3800
2003.38.00.063077-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR	:	HELENA FILOMENA VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00085267 - DIOGO BATISTA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00024942 - HELOISA TEIXEIRA SANTOS
REU	:	REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A-RFFSA
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	- ADV. AGU
ADVOGADO	:	MG00011267 - JOSE MARCIO DA ROSA LOPES
ADVOGADO	:	MG00008097 - JOSE AUGUSTO LOPES NETO
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 63098-35.2003.4.01.3800
2003.38.00.063158-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	CARLOS MAGNO DE FREITAS E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00045588 - ADILSON MACHADO
ADVOGADO	:	MG00080973 - ITATIAN CANDIDO DE MORAES JUNIOR
ADVOGADO	:	MG0002490E - MARCELO ROCHA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00085056 - DIOCLIDES JOSE MARIA
ADVOGADO	:	MG00085397 - ADRIANA MARA GONTIJO
ADVOGADO	:	MG00115399 - DECIO MARCOS DA COSTA
REU	:	EMPRESA GESTORA DE ATIVOS-EMGEA
ADVOGADO	:	MG00053882 - PATRICIA SOARES ANTONACCI
ADVOGADO	:	MG00065656 - MONICA VASCONCELLOS VAZ DE MELLO
ADVOGADO	:	MG00072106 - ADRIANA GONCALVES FURTADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 38477-37.2004.4.01.3800

2004.38.00.038762-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	JOSE CAMILO BENTO E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00029569 - HELIO JOSE FIGUEIREDO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 15620-60.2005.4.01.3800
2005.38.00.015811-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	JOAQUIM MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00084667 - ANDERSON REGIS DE FREITAS SILVA
IMPDO	:	GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CONTAGEM/MG

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 16571-54.2005.4.01.3800
2005.38.00.016762-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	ALQUIMISA INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	:	MG00066901 - LUDMILA DE MATTOS PAIM
ADVOGADO	:	MG00097497 - VALERIA ABDALLA SEMIAO VIANA
IMPDO	:	PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00006075 - ALCY ALVARES NOGUEIRA
ADVOGADO	:	MG00038261 - ROSA ISABEL DE CASTRO A NOGUEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 34295-71.2005.4.01.3800
2005.38.00.034672-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	JORDELIO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 14255-97.2007.4.01.3800
2007.38.00.014428-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	CLAUDIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 32799-36.2007.4.01.3800
2007.38.00.033432-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
EMBDO	:	AROEIRA BRAGA, GUSMAN PEREIRA, CARREIRA ALVIM E ADVOGADOS ASSOCIADOS.
EMBDO	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DE MG - SINDISEP
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 34074-20.2007.4.01.3800

2007.38.00.034710-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	ADAO DA COSTA ROSA
ADVOGADO	:	MG0000863A - DANILO FERNANDES ROCHA
ADVOGADO	:	MG00078042 - ALEXANDRE MATHEUS DA SILVEIRA REIJNEN
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 8293-59.2008.4.01.3800

2008.38.00.008485-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	MARIO DE JESUS BARBOSA
ADVOGADO	:	MG00134365 - LILIANE DE FATIMA AVILA BARBOSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 10411-08.2008.4.01.3800

2008.38.00.010630-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	ARTHUR FELIPE ANDRADE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00118429 - TIAGO FERREIRA GONZAGA
ADVOGADO	:	MG00085241 - TANIA MARIA ROCHA CASSIANO CUNHA
ADVOGADO	:	MG00065655 - ROSA AMASILES GONCALVES VILARINO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	- PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 30074-40.2008.4.01.3800

2008.38.00.030944-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	JOAO QUINTINO DE ALMEIDA E SILVA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00110662 - MICHELE MILANEZ SCHNEIDER ARCIERI
REU	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	MG00090983 - FABRICIO REZENDE DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 21268-79.2009.4.01.3800

2009.38.00.021879-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	RENILTON BARREIROS FILHO
ADVOGADO	:	MG00062113 - EDSON JOSE FIGUEIREDO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	- PROCURADOR DA UNIÃO - PFN
ADVOGADO	:	- PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 43875-52.2010.4.01.3800

43875-52.2010.4.01.3800 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	HOSPITAL VITALLIS BARREIRO LTDA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00107878 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
IMPDO	:	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 80230-61.2010.4.01.3800

80230-61.2010.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	MARIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00071073 - EULALIA HELENA DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	- PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 90709-16.2010.4.01.3800

90709-16.2010.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	HENRIQUE MIRANDA DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 4097-41.2011.4.01.3800

4097-41.2011.4.01.3800 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	MARIA RITA BALDEZ DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00121614 - FLAVIA PINHEIRO DE PAULA
ADVOGADO	:	MG00067249 - MARCELO TORRES MOTTA
IMPDO	:	GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM BELO HORIZONTE/MG

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 9404-73.2011.4.01.3800

9404-73.2011.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	JOSE MARIA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00078042 - ALEXANDRE MATHEUS DA SILVEIRA REIJNEN
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	- PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 13621-62.2011.4.01.3800

13621-62.2011.4.01.3800 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	CARLOS VICTOR MARTINS
ADVOGADO	:	MG00077817 - JULIANA DE CASSIA BENTO BORBA
IMPDO	:	GERENTE DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS DE OURO PRETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m)

o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 19660-75.2011.4.01.3800
19660-75.2011.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	MARCELO MACHADO LOPES
ADVOGADO	:	MG124196 - DIEGO FRANCO GONCALVES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	- PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 30506-54.2011.4.01.3800
30506-54.2011.4.01.3800 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA
ADVOGADO	:	SP00128341 - NELSON WILIANSON FRATONI RODRIGUES
IMPDO	:	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 51234-19.2011.4.01.3800
51234-19.2011.4.01.3800 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	PERME CAETANO RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00124687 - RODOLFO SANTOS PECANHA REZENDE
ADVOGADO	:	MG00124232 - OLAVO HOSTALACIO TOME MOURAO
IMPDO	:	GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CONTAGEM/MG

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 57444-86.2011.4.01.3800
57444-86.2011.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	DOCA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	:	MG00107488 - AURIMEIRE CORRAZZA OLIVEIRA LEITE
REU	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	- PROCURADOR DA UNIÃO - PFN

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 9446-88.2012.4.01.3800
9446-88.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	GISLAINE GERALDO DE MELO PINTO
ADVOGADO	:	MG00046619 - LUIZ CARLOS GODINHO
ADVOGADO	:	MG00109976 - DIOGO AFONSO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00060964 - FREDERICO VELOSO GOULART
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	- PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 39288-16.2012.4.01.3800
39288-16.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	HELIVIA LEMOS DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00072391 - ODILIA MARIA ANDRADE LESSA

ADVOGADO	:	MG00134341 - ALEXIS JULIO BERTO
ADVOGADO	:	MG00042856 - JOAO BATISTA TITO LESSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 45849-56.2012.4.01.3800

45849-56.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	LUIZ MOURA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00079672 - VANESSA BRUNO VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00087834 - DANIELA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	- PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 3654-22.2013.4.01.3800

3654-22.2013.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	THEREZINHA DE JESUS AQUINO GUEDES
ADVOGADO	:	MG00110662 - MICHELE MILANEZ SCHNEIDER ARCIERI
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 18457-10.2013.4.01.3800

18457-10.2013.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	VERA LUCIA DOS SANTOS NOGUEIRA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00105900 - ANDERSON MANFRENATO
ADVOGADO	:	MG00105867 - EDNIR APARECIDO VIEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 21798-44.2013.4.01.3800

21798-44.2013.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00138673 - JOAO RODOLPHO DE ARAUJO MATTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	- PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 47582-23.2013.4.01.3800

47582-23.2013.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	:	MG00083564 - NANCY DE PINHO AMARAL FILHA
EMBDO	:	NEIDE DE SOUZA DUARTE LIMA
ADVOGADO	:	MG00130928 - BERNARDO AUGUSTO ABUCATER AZEVEDO
ADVOGADO	:	MG00147004 - LUIZ AUGUSTO AZEVEDO
ADVOGADO	:	MG00051889 - ANDRE LUIZ FARIA DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 22249-35.2014.4.01.3800
22249-35.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	ODILON REGINO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00075853 - ANDRE CORREA CARVALHO PINELLI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 37295-64.2014.4.01.3800
37295-64.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	MARCOS THEODORO DE SOUZA
ADVOGADO	:	SP00308435 - BERNARDO RUCKER
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 70137-97.2014.4.01.3800
70137-97.2014.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL
EMBDO	:	CELIO AYRES DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00042276 - JOSE ORLANDO RIOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 73212-47.2014.4.01.3800
73212-47.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	EDINAR BORGES TAVARES
ADVOGADO	:	MG00114899 - LUIS CARLOS BARROS MATOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 74478-69.2014.4.01.3800
74478-69.2014.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI
EMBDO	:	ESTEVAO LUIS VIANA
EMBDO	:	AROEIRA BRAGA, GUSMAN PEREIRA, CARREIRA ALVIM E ADVOGADOS ASSOCIADOS
EMBDO	:	ELAINE BATISTA PERES
EMBDO	:	ELIETE XAVIER DE OLIVEIRA
EMBDO	:	EDNALDO BORGES DA SILVA
EMBDO	:	FRANCISVAL DE OLIVEIRA LOBO
EMBDO	:	MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
EMBDO	:	MARCELO AROEIRA BRAGA
EMBDO	:	SINDICATO TRAB. ATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTS DO SERV. PUBL. FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 88110-65.2014.4.01.3800
88110-65.2014.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL
EMBD	:	MILTON NOGUEIRA PENIDO
ADVOGADO	:	MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 89301-48.2014.4.01.3800
89301-48.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	DIVALDO PEREIRA PINTO
ADVOGADO	:	MG00142064 - SIMONE PIMENTA RIBEIRO DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 47877-89.2015.4.01.3800
47877-89.2015.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	WILSON DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO	:	SP00304381 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 41256-42.2016.4.01.3800
41256-42.2016.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	NEYMER ALEXANDRE GONCALVES MARQUES
ADVOGADO	:	MG00125292 - POLLYANNA MARIA DA FONSECA CLEMENTE
ADVOGADO	:	MG00100526 - FRANCINE SOUTO MAIA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 47796-09.2016.4.01.3800
47796-09.2016.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	NITAMAR BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00103729 - ROSA MARIA NEVES PEREIRA
REU	:	MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
REU	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00100158 - RENATA MARTINS SENA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 68433-78.2016.4.01.3800
68433-78.2016.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	MARCELO LUZIMAR DE ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00104440 - RAQUEL ALVES MANSO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 71903-20.2016.4.01.3800
71903-20.2016.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	ILMA MARIA DE FREITAS
DEF. PUB	:	- DEFENSOR PUBLICO FEDERAL
REU	:	ESTADO DE MINAS GERAIS
REU	:	MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 16870-26.2008.4.01.3800
2008.38.00.017248-8 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	RECITEC - RECICLAGEM TECNICA DO BRASIL
ADVOGADO	:	MG00011362 - EZEQUIEL DE MELO CAMPOS FILHO
ADVOGADO	:	MG00102819 - THIAGO SEIXAS SALGADO
ADVOGADO	:	MG00071197 - EZEQUIEL DE MELO CAMPOS NETTO
ADVOGADO	:	MG00109723 - TIAGO SANTOS BIZZOTTO SOARES
EXCDO	:	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00006075 - ALCY ALVARES NOGUEIRA
ADVOGADO	:	MG00038261 - ROSA ISABEL DE CASTRO A NOGUEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com efeito, julgo EXTINTO O PROCESSO, forte no art. 924,II, do CPC/15.

Numeração única: 7614-35.2003.4.01.3800
2003.38.00.007600-8 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	JOSE COSME DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00075191 - GERALDO ROBERTO GOMES
ADVOGADO	:	MG00103149 - TIAGO CARMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00047836 - IVANA MARA ALBINO OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00096502 - WILSON TORRES COSTA
ADVOGADO	:	MG00026930 - ANTONIO PEREIRA ALBINO
ADVOGADO	:	MG00090742 - IRACEMA VERDOLIN FERREIRA DE SOUSA
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00032831 - ALEXANDRE NUNES SILVEIRA
ADVOGADO	:	MG00053882 - PATRICIA SOARES ANTONACCI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Assim, intime(m)-se o(s) advogado(s) da(s) parte(s) autora(s)/exequente(s) para que, no prazo de 15(quinze) dias, informe(m) nos autos os dados necessários para a transferência eletrônica dos valores, nos termos da Portaria COGER n. 8.388.486, de 26/08/2019, sob pena de devolução do montante à depositante.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 47

Disponibilização: 16/03/2021

3ª Vara Cível - SJMG



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – 3ª VARA

Av. Álvares Cabral, 1.741 / 13º andar - Stº Agostinho – Bhte /MG – CEP: 30.170-001

Telefones: (31) 3501-1546

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR WILLIAM KEN AOKI - JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA TERCEIRA VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos autos da AÇÃO MONITÓRIA movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra EBER GONÇALVES DE SOUZA, CPF. 069.999.786-03, PROCESSO N. 1000168-70.2017.4.01.3800 (processo virtual – sistema PJe), que será publicado na forma estabelecida pelo art. 257, II, do CPC, FICA o réu EBER GONÇALVES DE SOUZA, atualmente encontrado em lugar incerto e não sabido, INTIMADO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito apurado pela CEF, no valor de R\$ 165.395,36 (cento e sessenta cinco mil, trezentos e noventa cinco reais e trinta e seis centavos), sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% e honorários advocatícios de 10% (art. 523 do CPC). No mesmo ato, deverá a parte ser cientificada da possibilidade de apresentação de impugnação, nos termos do art. 525 do CPC. FICAM cientes, ainda, todos os interessados, de que a Sede deste Juízo funciona na Av. Álvares Cabral, 1741- 13º andar - com expediente externo de 09 às 18 horas. EXPEDIDO nesta cidade de Belo Horizonte, em 11 de março de 2021. Eu, Patricia Carvalho, Téc. Judiciário, digitei e conferi. E, Danilo Garcia Mendes, Diretor de Secretaria, em substituição, reconferiu.

165.395,36

(assinado digitalmente)

WILLIAM KEN AOKI

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA

Assinado eletronicamente por: **WILLIAM KEN AOKI**



11/03/2021 22:09:07

<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **473237351**



21031122090773300000467655120

**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – 3ª VARA**

Av. Álvares Cabral, 1.741 / 13º andar - Stº Agostinho – Bhte /MG – CEP: 30.170-001

Telefones: (31) 3501-1546

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR WILLIAM KEN AOKI - JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA TERCEIRA VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra ANTÔNIO AFONSO MAGALHÃES GIANI, CPF. 013.694.216-48, PROCESSO N. 1011130-21.2018.4.01.3800 (processo virtual – sistema PJe), que será publicado na forma estabelecida pelo art. 257, II, do CPC, FICA o réu ANTÔNIO AFONSO MAGALHÃES GIANI, atualmente encontrado em lugar incerto e não sabido, CITADO para todos os termos da ação e para, querendo, respondê-la no prazo de 15 (quinze) dias. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (art. 344 do CPC). FICAM cientes, ainda, todos os interessados, de que a Sede deste Juízo funciona na Av. Álvares Cabral, 1741- 13 º andar - com expediente externo de 09 às 18 horas. EXPEDIDO nesta cidade de Belo Horizonte, em 11 de março de 2021. Eu, Patrícia Carvalho, Téc. Judiciário, digitei e conferi. E, Danilo Garcia Mendes, Diretora de Secretaria, reconferiu.

(assinado digitalmente)

WILLIAM KEN AOKI

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA



Assinado eletronicamente por: **WILLIAM KEN AOKI**

11/03/2021 22:09:18

<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **473288894**



21031122091862400000467779604



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – 3ª VARA

Av. Álvares Cabral, 1.741 / 13º andar - Stº Agostinho – Bhte /MG – CEP: 30.170-001

Telefones: (31) 3501-1546

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR WILLIAM KEN AOKI - JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA TERCEIRA VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos autos da AÇÃO MONITÓRIA movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra CARLOS JEOVANE VIEIRA BARRETO, CPF. 956.267.196-87, PROCESSO N. 1008335-76.2017.4.01.3800 (processo virtual – sistema PJe), que será publicado na forma estabelecida pelo art. 257, II, do CPC, FICA o réu CARLOS JEOVANE VIEIRA BARRETO, atualmente encontrado em lugar incerto e não sabido, INTIMADO para pagamento do débito apurado pela CEF, no valor de R\$ R\$ 131.058,67 (cento e trinta e um mil, cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), nos termos dos arts. 523 e 524 do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% sobre o montante e, também, de honorários de advogado no percentual de 10% (art. 523, § 1º do CPC). FICAM cientes, ainda, todos os interessados, de que a Sede deste Juízo funciona na Av. Álvares Cabral, 1741- 13º andar - com expediente externo de 09 às 18 horas. EXPEDIDO nesta cidade de Belo Horizonte, em 11 de março de 2021. Eu, Patrícia Carvalho, Téc. Judiciário, digitei e conferi. E, Danilo Garcia Mendes, Diretor de Secretaria, em substituição, reconferiu.

(assinado digitalmente)

WILLIAM KEN AOKI

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA



Assinado eletronicamente por: **WILLIAM KEN AOKI**

11/03/2021 22:09:22

<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **473251894**



21031122092192300000467757563

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/MG - Ano XIII N. 47 - - Disponibilizado em 16/03/2021



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – 3ª VARA

Av. Álvares Cabral, 1.741 / 13º andar - Stº Agostinho – Bhte /MG – CEP: 30.170-001

Telefones: (31) 3501-1546

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR WILLIAM KEN AOKI - JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA TERCEIRA VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos autos da AÇÃO MONITÓRIA movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra DENISON FERNANDES PARREIRA, CPF. 076.937.656-89, PROCESSO N. 1014043-39.2019.4.01.3800 (processo virtual – sistema PJe), que será publicado na forma estabelecida pelo art. 257, II, do CPC, FICA o réu DENISON FERNANDES PARREIRA, atualmente encontrado em lugar incerto e não sabido, CITADO para PAGAR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da dilação assinalada neste edital (art. 231, IV do CPC), a quantia de R\$ 37.774,25 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), calculada até 02.08.2019, a ser atualizada na data do efetivo pagamento ou por EMBARGOS no mesmo prazo (arts. 701 e 702 do CPC), sob pena de ser constituído de pleno direito o título executivo judicial, nos termos dos art. 701, §2º do CPC. FICAM cientes, ainda, todos os interessados, de que a Sede deste Juízo funciona na Av. Álvares Cabral, 1741- 13º andar - com expediente externo de 09 às 18 horas. EXPEDIDO nesta cidade de Belo Horizonte, em 11 de março de 2021. Eu, Patrícia Carvalho, Téc. Judiciário, digitei e conferi. E, Danilo Garcia Mendes, Diretor de Secretaria, em substituição, reconferiu.

(assinado digitalmente)

WILLIAM KEN AOKI

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA



Assinado eletronicamente por: **WILLIAM KEN AOKI**

11/03/2021 22:09:14

<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **473209443**



21031122091388900000467771058



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
3ª Vara Federal da SJMG

PROCESSO N. 1010051-07.2018.4.01.3800
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
EXEQUENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFO
EXECUTADO: MASTER BRASIL S.A.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR WILLIAM KEN AOKI, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 1010051-07.2018.4.01.3800**, movido pela **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT** contra **MASTER BRASIL S.A.**, que será publicado na forma estabelecida pelo art. 257, II, do CPC, FICA a executada **MASTER BRASIL S.A.**, CNPJ 07.540.979/0001-30, na pessoa de seu Representante Legal, atualmente encontrado(a) em lugar incerto e não sabido, INTIMADO(A) a PAGAR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da dilação assinalada neste edital (art. 257- III -CPC), o débito apurado pela ECT, no valor de R\$ 12.364,84 (doze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), calculado até 27.05.2020, nos termos dos arts. 523 e 524 do CPC, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% sobre o montante e, também, de honorários de advogado no percentual de 10% (art. 523, § 1º do CPC). FICAM cientes, ainda, todos os interessados de que a Sede deste Juízo funciona na Av. Álvares Cabral, 1.741, 13º andar, com expediente externo de 09 às 18 horas, telefone: (31) 3501-1541. EXPEDIDO nesta cidade de Belo Horizonte, em 24 de agosto de 2020. Eu, Patrícia M. Carvalho, digitei e conferi. E eu, Júnia Alves Nogueira, Diretora de Secretaria, reconferi o presente, que vai devidamente assinado pelo MM. Juiz. Federal Substituto desta 3ª Vara.

WILLIAM KEN AOKI

Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal- SJMG



Assinado eletronicamente por: **WILLIAM KEN AOKI**

24/08/2020 23:12:59

<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **311896871**



20082423125869000000307369037



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
3ª Vara Federal da SJMG

PROCESSO N. 0020730-54.2016.4.01.3800

AÇÃO MONITÓRIA (40)

AUTORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RÉS: ARTESANATO DO ESPETO COMERCIO EIRELI - ME, TANIELLE SILVA AMARAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR RICARDO MACHADO RABELO, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos autos da **AÇÃO MONITÓRIA 0020730-54.2016.4.01.3800**, movida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** contra **ARTESANATO DO ESPETO COMÉRCIO EIRELLI - ME** e **TANIELLE SILVA AMARAL**, que será publicado na forma estabelecida pelo art. 257, II, do CPC, FICAM as rés **ARTESANATO DO ESPETO COMÉRCIO EIRELLI – ME**, CNPJ. 19.872.540/0001-93, na pessoa de seu Representante Legal, e **TANIELLE SILVA AMARAL**, CPF: 125.643.866-95, atualmente encontradas em lugar incerto e não sabido, **CITADAS** para pagar a quantia de R\$ 43.778,46 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) ou por embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (arts. 701 e 702 do CPC). Observações: 1) O valor referido acima está atualizado somente até o dia 27.01.2016, podendo se sujeitar a atualização até a data do pagamento; 2) Haverá isenção de custas processuais, caso ocorra o cumprimento da obrigação e o pagamento dos honorários advocatícios no prazo de 15 (quinze) dias (art. 701, §1º do CPC); 3) Na ausência de pagamento ou não havendo oposição de embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, §2º do CPC). FICAM cientes, ainda, todos os interessados, de que a Sede deste Juízo funciona na Av. Álvares Cabral, 1.741, 13º andar, com expediente externo de 09 às 18 horas, telefone: (31) 3501-1541. EXPEDIDO nesta cidade de Belo Horizonte, em 25 de agosto de 2020. Eu, Patrícia M. Carvalho, digitei e conferi. E eu, Júnia Alves Nogueira, Diretora de Secretaria, reconferi o presente, que vai devidamente assinado pelo MM. Juiz. Federal desta 3ª Vara.

(assinado eletronicamente)

RICARDO MACHADO RABELO

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA - SJMG



Assinado eletronicamente por: **RICARDO MACHADO RABELO**

25/08/2020 13:27:54

<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **312053881**



20082513275428100000307537542

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 47

Disponibilização: 16/03/2021

10ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-10ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Substit.	:	DR. FLÁVIO AYRES DOS SANTOS PEREIRA
Dir. Secret.	:	ARNALDO SILVA MENDES

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. MÔNICA GUIMARÃES LIMA
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 53484-54.2013.4.01.3800
53484-54.2013.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	ARMANDO DE JESUS CAMPOS E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00085267 - DIOGO BATISTA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00158461 - ROGER FRANCIS SILVA
ADVOGADO	:	MG00079854 - SERGIO LUIZ DE FREITAS
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG00099960 - LUCAS CARDOSO DE CARVALHO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Vista ao Dr Roger Francis e/ou Dr Sergio Luiz de Freitas em secretaria pelo prao de 5 dias

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-10ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Substit.	:	DR. FLÁVIO AYRES DOS SANTOS PEREIRA
Dir. Secret.	:	ARNALDO SILVA MENDES

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. MÔNICA GUIMARÃES LIMA
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 34967-55.2000.4.01.3800
2000.38.00.035126-8 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MONICA SOARES LAGE COSTA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00034701 - CARLOS HENRIQUE PEIXOTO DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00072807 - LUCIANE MENDONCA MARQUES
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

.....

4. Realizada transferência, vista as partes por 5 dias

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-10ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Substit.	:	DR. FLÁVIO AYRES DOS SANTOS PEREIRA
Dir. Secret.	:	ARNALDO SILVA MENDES

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. MÔNICA GUIMARÃES LIMA
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 37273-31.1999.4.01.3800
1999.38.00.037419-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	COOPERATIVA UNIAO DOS CARRETEIROS LTDA
ADVOGADO	:	MG00152310 - CLAUDIANE CARVALHO TRINDADE
IMPDO	:	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG

A Exma. Sra. Juíza exarou :

.....

3. Vista a impetrante por 5 dias

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 47

Disponibilização: 16/03/2021

12ª Vara Cível e Agrária - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-12ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. CLÁUDIO JOSÉ COELHO COSTA
Juiz Substit.	: DR. MÁRIO DE PAULA FRANCO JÚNIOR
Dir. Secret.	: RÔMULO DE SOUZA ABREU

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. CLÁUDIO JOSÉ COELHO COSTA
---------------	---------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 8830-89.2007.4.01.3800
2007.38.00.008964-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: FLAVIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO	: MG00067237 - RENATO CURSAGE PEREIRA
ADVOGADO	: MG00075862 - WILLIAN PIRES DA SILVA
ADVOGADO	: MG00067098 - EDSON LUIZ PIMENTA
ADVOGADO	: MG00098881 - HELIO MARCIO ANDRADE LOPES
ADVOGADO	: MG00084581 - RENATA MOLISANI MONTEIRO
ADVOGADO	: MG00064549 - SONIA MABEL ALVARADO SANTANA
ADVOGADO	: MG00116200 - RAFAEL FABIANO SANTOS SILVA
ADVOGADO	: MG00101395 - VITOR HORSTS LAIA
REU	: UNIAO FEDERAL
PROCUR	: - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
PERITO	: EPITACIO DIAS DE SAO MIGUEL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Expede-se o presente para conceder vista ao Autor (fls. 701)...Prazo : 10 (dez) dias.

Numeração única: 59962-40.1997.4.01.3800
1997.38.00.060600-5 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: GABRIELLA BEZERRA PALMA E OUTRO
ADVOGADO	: MG00030588 - ANALIA MARIA GUIMARAES LIMA
ADVOGADO	: MG00112080 - CLITIA DE ASSIS MIRANDA
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO	: MG00066132 - LUZIO ADRIANO HORTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00044232 - CELSO SERGIO FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Expede-se o presente para conceder vista aos exequentes (fls. 1302/1324)...Prazo : 05 (cinco) dias.

Numeração única: 10328-02.2002.4.01.3800
2002.38.00.010291-8 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: MARIA DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO	: MG00081948 - MARCO AURELIO JULIO DA SILVA
ADVOGADO	: MG00074175 - DANILO FERNANDEZ MIRANDA
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Expede-se o presente para conceder vista à parte exequente (fls.264/264v)...Prazo : 05 (cinco) dias.

Numeração única: 38794-30.2007.4.01.3800
2007.38.00.039564-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: CARLOS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: MG00079672 - VANESSA BRUNO VIEIRA
IMPDO	: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM OURO PRETO/MG
LITISPA	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Expede-se o presente para conceder vista ao Impetrante (fls.299/323)...Prazo : 10 (dez) dias

Numeração única: 22929-64.2007.4.01.3800
2007.38.00.023334-4 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JORGE LUIZ DOS REIS E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00072649 - GERALDA APARECIDA DE ABREU
ADVOGADO	:	MG00070728 - OSMAR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Expede-se o presente para conceder vista aos exequentes (fls.280/281- embargos de declaração)...Prazo : 05 (cinco) dias

Numeração única: 24367-33.2004.4.01.3800
2004.38.00.024490-8 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	GEAN CLAUDIO COSTA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00083496 - FLAVIO BROCHADO ADJUTO
ADVOGADO	:	MG00073525 - JOSE MAURICIO TAVARES CAMPOS
EXCDO	:	REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A-RFFSA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG00008097 - JOSE AUGUSTO LOPES NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Expede-se o presente para conceder vista à parte exequente (fls.248/249)...Prazo : 10 (dez) dias

Numeração única: 11748-51.2016.4.01.3800
11748-51.2016.4.01.3800 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO	:	MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES
ADVOGADO	:	MG00054370 - ROGERIO RUBIM DE MIRANDA MAGALHAES
EXCDO	:	AREAL CASSIA LTDA - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Expede-se o presente para conceder vista à CAIXA (fls.155, 4º§)...Prazo :105 (quinze) dias

Numeração única: 7663-47.2001.4.01.3800
2001.38.00.007676-8 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	ILDEU COSTA COUTO E OUTROS
EXQTE	:	ILDEU COSTA COUTO E OUTROS
EXQTE	:	LEA COSTA E SILVA
ADVOGADO	:	MG00015116 - VICENTE DE PAULA MENDES
ADVOGADO	:	MG00063086 - JOSE RONALDO MENDES
ADVOGADO	:	MG00068215 - VERA LUCIA SOARES BARBOSA CAMPOS
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- ADV. GERAL DA UNIAO (A.G.U.)
ADVOGADO	:	MG00030753 - PEDRO LUCIO GOMES GIL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Expede-se o presente para conceder vista à parte exequente (fls.949/950)...Prazo : 05 (cinco) dias

Numeração única: 68126-37.2010.4.01.3800
68126-37.2010.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	EUDES JOSE DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00110912 - REGIANE ANTUNES DANIEL
ADVOGADO	:	MG00127381 - JOSIANE ANTUNES CAMINI DE CARVALHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Expede-se o presente para conceder vista à parte Autora (fls.304/312)...Prazo : 10 (dez) dias

Numeração única: 55249-65.2010.4.01.3800
55249-65.2010.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DE MG - SINDISEP
ADVOGADO	:	MG00088183 - MARINA VITORIO ALVES
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00080586 - CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00042003 - UMBERTO PARMA MACHADO
ADVOGADO	:	MG00085332 - ANA PAULA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00091442 - JANUARIO SPISLA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Expede-se o presente para conceder vista à Caixa Econômica Federal (fls.431/432 - embargos de declaração)...Prazo : 05 (cinco) dias

Atos do Exmo.	:	DR. MÁRIO DE PAULA FRANCO JÚNIOR
---------------	---	----------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2607-57.2006.4.01.3800
2006.38.00.002653-9 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	DIAL AGRONEGOCIO LTDA
ADVOGADO	:	MG00070171 - LUCIANO DIAS BICALHO CAMARGOS
ADVOGADO	:	MG00099003 - PEDRO HENRIQUE MACHADO SILVEIRA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO	:	MG00066132 - LUZIO ADRIANO HORTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00070171 - LUCIANO DIAS BICALHO CAMARGOS
ADVOGADO	:	MG00067435 - ANA CELIA PASSOS DE MOURA
PERITO	:	ALEXANDRE HIDEKI KAWAKAMI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Expede-se o presente para conceder vista à parte exequente (fls.1427)...Prazo : 05 (cinco) dias

Numeração única: 27511-44.2006.4.01.3800
2006.38.00.027983-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	ELISA LUCIA DE LIMA
ADVOGADO	:	MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Expede-se o presente para conceder vista ao Autor (fls.251/255)...Prazo : 05 (cinco) dias

Numeração única: 30324-15.2004.4.01.3800
2004.38.00.030493-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	SEBASTIAO ALVES GOMES
ADVOGADO	:	MG00118393 - SIMONE FERREIRA REIS
ADVOGADO	:	MG00077817 - JULIANA DE CASSIA BENTO BORBA
ADVOGADO	:	MG00131896 - HENRIQUE LOPES DE FARIA
ADVOGADO	:	MG00129943 - AGDA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00077883 - NATALIA MARIA MARTINS DE RESENDE
IMPDO	:	GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CONTAGEM/MG

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Expede-se o presente para conceder vista à Impetrante (fls.464)...Prazo : 05 (cinco) dias

Numeração única: 36777-70.1997.4.01.3800

1997.38.00.037102-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR	:	JOSE ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00046818 - HAROLDO MARIANO NEVES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00023411 - NAMIR NIBLAN MINARDI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Expede-se o presente para conceder vista à parte Autora (fls.239)...Prazo : 05 (cinco) dias

Numeração única: 883-76.2010.4.01.3800

2010.38.00.000743-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	JOSE LUIZ DUARTE PENIDO
ADVOGADO	:	MG00129529 - ANDREA PAULINO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00089076 - CELIO ZENON DE JESUS CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00138268 - FRANCIANE CAETANO CASAGRANDE
ADVOGADO	:	MG00120963 - JUSCELINO JOSUE PIRES HELENO
ADVOGADO	:	MG00107064 - CLAUDIA MARTINS FERNANDES
ADVOGADO	:	MG00077883 - NATALIA MARIA MARTINS DE RESENDE
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Expede-se o presente para conceder vista à parte Autora (fls.952)...Prazo : 05 (cinco) dias

Numeração única: 1489-65.2014.4.01.3800

1489-65.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO	:	SP00286841 - FERNANDO GONCALVES DIAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

...intime-se o credor para manifestar-se sobre os cálculos e valores assim apresentados, no prazo de 10 (dez) dias.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 47

Disponibilização: 16/03/2021

18ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-18ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	:	DRA. VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
Juiz Substit.	:	DR. VINICIUS MAGNO DUARTE RODRIGUES
Dir. Secret.	:	BEL. ORLANDO AMARAL PINTO

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. VINICIUS MAGNO DUARTE RODRIGUES
---------------	---	-------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 52918-67.1997.4.01.3800
1997.38.00.053472-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR	:	JOSE PEREIRA DE MORAES E OUTROS
ADVOGADO	:	MG0038281B - EDISON DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00103149 - TIAGO CARMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00026711 - JOSE ALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00026930 - ANTONIO PEREIRA ALBINO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00029660 - JOAO VIEIRA NUNES NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

NOTA DE SECRETARIA: alvará à disposição da CEF. ATENÇÃO: é urgente porque a validade do alvará é curta, ele foi expedido em 11/2/2021, com validade até 11/4/2021.

Numeração única: 17943-43.2002.4.01.3800
2002.38.00.017907-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	ITALO ANTONIO GIOVANINI
ADVOGADO	:	MG00041464 - FRANCISCO LUDGERO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00049312 - SANDRA MARA ROSADO VIANA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00074897 - GILMARA ANDRADE DOS SANTOS MACIEL
ADVOGADO	:	MG00056776 - SILVANA DE OLIVEIRA MELO BLESER
ADVOGADO	:	MG00041483 - VALTER DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

NOTA DE SECRETARIA: alvará à disposição da CEF. ATENÇÃO: é urgente porque a validade do alvará é curta, ele foi expedido em 11/2/2021, com validade até 11/4/2021.

Numeração única: 4607-30.2006.4.01.3800
2006.38.00.004656-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	IRACILDA TERESA DE SANTANA SADER E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00086693 - LEONARDO GUIMARAES DA MATA MACHADO
ADVOGADO	:	MG00074334 - LEONARDO AUGUSTO MACHADO VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00082339 - LUCIANA MOURA MACHADO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00053882 - PATRICIA SOARES ANTONACCI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

NOTA DE SECRETARIA: alvará à disposição da CEF. ATENÇÃO: é urgente porque a validade do alvará é curta, ele foi expedido em 11/2/2021, com validade até 11/4/2021.

Numeração única: 5888-21.2006.4.01.3800
2006.38.00.005938-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	PORTHOS RIBEIRO KROGER
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00032831 - ALEXANDRE NUNES SILVEIRA

ADVOGADO	:	MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES
----------	---	--

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

NOTA DE SECRETARIA: alvará à disposição da CEF. ATENÇÃO: é urgente porque a validade do alvará é curta, ele foi expedido em 11/2/2021, com validade até 11/4/2021.

Numeração única: 5891-73.2006.4.01.3800
2006.38.00.005941-7 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	PORTHOS RIBEIRO KROGER
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00032831 - ALEXANDRE NUNES SILVEIRA
ADVOGADO	:	MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

NOTA DE SECRETARIA: alvará à disposição da CEF. ATENÇÃO: é urgente porque a validade do alvará é curta, ele foi expedido em 11/2/2021, com validade até 11/4/2021.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 47

Disponibilização: 16/03/2021

25ª Vara Execução Fiscal - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-25ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	:	DRA. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
Juiz Substit.	:	DR. VALMIR NUNES CONRADO
Dir. Secret.	:	SORAIA APARECIDA MAIA GOMES

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 42175-61.1998.4.01.3800
1998.38.00.042621-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	MAURICIO PIRES FERREIRA
EXCDO	:	MARCELO PIRES FERREIRA
EXCDO	:	CONSTRUTORA PRADO FERREIRA LTDA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se a executada para que proceda ao pagamento das custas processuais, conforme determinado na sentença de fl. 226.

Numeração única: 18263-10.2013.4.01.3800
18263-10.2013.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM
ADVOGADO	:	MG00056146 - ADRIANO ANTONIO DE SOUSA
EXCDO	:	INCRIS MINERACAO LTDA
ADVOGADO	:	MG00113073 - SARAH CAMPOS ROSA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se o executado para que proceda ao pagamentos das custas processuais.

Numeração única: 7611-89.2017.4.01.3800
7611-89.2017.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
PROCUR	:	MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL
EXCDO	:	UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
EXCDO	:	UNIMED BETIM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO	:	MG00048885 - LILIANE NETO BARROSO
ADVOGADO	:	MG00080788 - PAULA REGINA GUERRA DE RESENDE COURI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se o executado para que proceda ao pagamentos das custas processuais.

Numeração única: 49799-97.2017.4.01.3800
49799-97.2017.4.01.3800 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO	:	MG00056526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
EXCDO	:	BRUNO DE OLIVEIRA ORNELAS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se o exequente para que proceda ao pagamentos das custas processuais.

Numeração única: 11462-39.2017.4.01.3800
11462-39.2017.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR
ADVOGADO	:	MG00075687 - ALFREDO JOSE DO CARMO DINIZ
EXCDO	:	UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO	:	MG00048885 - LILIANE NETO BARROSO
ADVOGADO	:	MG00080788 - PAULA REGINA GUERRA DE RESENDE COURI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se o executado para que proceda ao pagamentos das custas processuais.

Numeração única: 17-24.2017.4.01.3800
17-24.2017.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP
ADVOGADO	:	MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL
EXCDO	:	SBI ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
ADVOGADO	:	MG00123799 - LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se o executado para que proceda ao pagamentos das custas processuais.

Numeração única: 26248-50.2001.4.01.3800
2001.38.00.026325-1 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00042180 - MAGDA DIAS IANNOTTA
ADVOGADO	:	MG00029111 - JUAREZ RODRIGUES DE SOUSA
EXCDO	:	MARIA DIRCE LUCAS CARDOSO
EXCDO	:	JOSE BENEDITO CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00176391 - ISABELA FREITAS RANGEL DE REZENDE
ADVOGADO	:	MG00061848 - FRANCISCO DE ASSIS HORTA VICENTE

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dê-se vista aos executados, conforme requerido.

Numeração única: 63172-45.2010.4.01.3800
63172-45.2010.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	MATERMED ASSISTENCIA MEDICA - EIRELI
ADVOGADO	:	MG00090512 - LUIZ GUSTAVO DIAS GRAPIUNA
EMBDO	:	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR -ANS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dê-se vista ao embargante, conforme requerido.
Após, retornem-se os autos ao arquivo, com baixa.

Numeração única: 45237-07.2001.4.01.3800
2001.38.00.045345-3 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	ANDRE LARA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO	:	MG00106811 - SAULO SANTIAGO MALTA
ADVOGADO	:	MG00072051 - ANDRE LARA SILVA
EXCDO	:	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dê-se vista à parte executada, conforme requerido.
Após, retornem-se os autos ao arquivo, com baixa.

Numeração única: 10057-80.2008.4.01.3800
2008.38.00.010267-3 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	PEDERSOLI ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO	:	MG00086734 - DANIEL CIOGLIA LOBAO
ADVOGADO	:	MG00086946 - LUIZ FERNANDO AZEVEDO GROSSI
ADVOGADO	:	MG00073319 - OTAVIO TULIO PEDERSOLI ROCHA
EXCDO	:	ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00105420 - GIOVANNI CHARLES PARAIZO
ADVOGADO	:	MG00103871 - ADAO INACIO SALOMAO FILHO
ADVOGADO	:	MG00111558 - ALEXANDRE CRISTIANO LIMA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista a petição de fls. 282/283, dê-se vista à exquente paa manifestação sobre a quitação do débito.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-25ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	:	DRA. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
Juiz Substit.	:	DR. VALMIR NUNES CONRADO
Dir. Secret.	:	SORAIA APARECIDA MAIA GOMES

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 22942-44.1999.4.01.3800
1999.38.00.022997-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	ELIANE ALVERNE PEREIRA DE ALMEIDA
EXCDO	:	GRAFIMPRESS LTDA
ADVOGADO	:	MG00141423 - RAFAEL AUGUSTO FERREIRA GOMES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

01 - Torno sem efeito a certidão de fl. 70v.

02 - Intimem-se os Executados, por publicação, da decisão de fl. 69.

03 - Decorrido o prazo para interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado.

04 - Após, nada mais havendo ou sendo requerido pelas partes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-25ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	:	DRA. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
Juiz Substit.	:	DR. VALMIR NUNES CONRADO
Dir. Secret.	:	SORAIA APARECIDA MAIA GOMES

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 50999-33.2003.4.01.3800
2003.38.00.050997-2 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	THIAGO TADEU CAPUZZO DE LIMA
ADVOGADO	:	MG00102955 - THIAGO TADEU CAPUZZO DE LIMA
EXCDO	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO-CRA
ADVOGADO	:	MG00040286 - EDINA APARECIDA GODINHO CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Renove-se a intimação do exequente para se manifestar sobre a petição e documentos de fls. 252/254, informando acerca da quitação do débito e conseqüente extinção do feito. Prazo: 05(cinco) dias úteis.

Numeração única: 48329-70.2013.4.01.3800
48329-70.2013.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	MARIA APARECIDA CONSENTINO
ADVOGADO	:	MG00082775 - BRUNO AGOSTINI RIBEIRO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

...renove-se a intimação da executada para proceder ao recolhimento das custas devidas.
Cumprida a determinação supra, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

Numeração única: 4649-55.2001.4.01.3800
2001.38.00.004653-6 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CEDULA FACTORING COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO	:	MG00088718 - PRISCILLA DE SOUSA SILVA CAMPOS
ADVOGADO	:	MG00046344 - MARIA BERNADETE RIBEIRO THOME
ADVOGADO	:	MG00081810 - ACACIO WILDE EMILIO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00040038 - MARCIA REGINA BARLETTA PAIVA
ADVOGADO	:	MG00023907 - HERMANN WAGNER FONSECA ALVES
EXCDO	:	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA-CORECON
ADVOGADO	:	MG00036227 - VAMBERTO DAVILA FREITAS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Considerando a existência de depósito pendente de levantamento referente aos honorários de sucumbência arbitrados na sentença de fls. 62/65, conforme guia acostada à fl.90; intimem-se os advogados Hermann Wagner Fonseca Alves, OAB/MG 23.907, Acácio Wilde Emílio dos Santos, OAB/MG 81.810 e Priscilla de Sousa Silva Campos, OAB/MG 88.718, por publicação, para informarem a este juízo, no prazo de 30(trinta) dias, acerca de seu interesse na quantia depositada, ficando, nessa oportunidade, cientes de que o valor lhes será devolvido mediante transferência interbancária, devendo, portanto, informarem o número de suas respectivas contas, atentando-se para a incidência de tarifa cobrada pela instituição no momento da transação.

Havendo interesse, libere-se a quantia.

Transcorrido o prazo sem manifestação, intime-se o/a depositante (Conselho Regional de Economia), pessoalmente, para dizer, no prazo de 5 dias, se tem interesse no referido valor, uma vez referente a honorários de sucumbência por ele(a) depositado.

Acaso a autarquia também permaneça silente, proceda-se à conversão em renda em favor da União Federal, nos termos da Instrução Normativa - COGER 01/2019, utilizando-se, para tanto, o código de receita 18822-0.

Com a resposta da CEF, anote-se o total transferido na planilha de Processos COREJ (pasta: secva/seapa/secretaria/processos Corej/lista).

Cumprido, retornem-se os autos ao arquivo, com baixa.

Numeração única: 26470-23.1998.4.01.3800
1998.38.00.026783-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	WILSON PEREIRA DE CASTRO
EXCDO	:	TRANSPORTADORA EUREKA LIMITADA
ADVOGADO	:	MG00101415 - MARIANA LISBOA CARNEIRO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Intimem-se novamente os executados, por publicação, para que procedam ao recolhimento das custas devidas.

Caso contrário, determino, em face do valor elevado das custas devidas (fl. 147), que seja oficiada a Fazenda Nacional para, caso queira, promover a inscrição da quantia em dívida ativa.

Cumprida, encaminhem-se os autos ao arquivo com baixa na Distribuição.

Numeração única: 10759-21.2011.4.01.3800
10759-21.2011.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	COOP. DE ECON. E CRED. MUTUO DOS MEDICOS E DEMAIS PROF.DE NIVEL SUP.DA SAUDE DE BH LTDA
ADVOGADO	:	MG00048885 - LILIANE NETO BARROSO
ADVOGADO	:	MG00080788 - PAULA REGINA GUERRA DE RESENDE COURI

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Cumprida a diligência supra, intime-se a executada por publicação e, em seguida, encaminhem-se os autos ao arquivo mediante baixa na Distribuição.

Numeração única: 528-42.2005.4.01.3800
2005.38.00.000525-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	A NASCENTES COELHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
ADVOGADO	:	MG00080168 - CRISTINA DE ALMEIDA CANEDO
ADVOGADO	:	MG00035677 - ALEXANDRE ANTONIO NASCENTES COELHO
ADVOGADO	:	MG00090006 - GRACIANA CHAVES PIRFO
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL
PERITO	:	ELISANGELA OLIVEIRA RODRIGUES MAQUIAVELI

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Considerando a promoção supra e a existência de depósito pendente de levantamento referente a pagamento em dobro do valor dos honorários periciais, conforme guia acostada à fl.250, que deverá ser devolvido à parte embargante; determino a intimação do escritório A Nascentes Coelho e Advogados Associados S/C, através do e-mail anascentes@anascentes.com.br, para informar a este juízo, no prazo de 30(trinta) dias, acerca de seu interesse na quantia depositada, ficando, nessa oportunidade, ciente de que o valor lhe será devolvido mediante transferência interbancária, devendo, portanto, informar o número de sua conta, atentando-se para a incidência de tarifa cobrada pela instituição no momento da transação.

Havendo interesse, proceda-se à liberação da quantia.

Infrutíferas as diligências de localização da executada/representante legal ou de novo endereço, proceda-se à sua intimação por meio de edital.

Transcorrido o prazo sem manifestação seja após sua intimação pessoal ou por meio de edital, proceda-se à conversão em renda em favor da União Federal, nos termos da Instrução Normativa - COGER 01/2019, utilizando-se, para tanto, o código de receita 18822-0.

Com a resposta da CEF, anote-se o total transferido na planilha de Processos COREJ (pasta: secva/seapa/secretaria/processos Corej/lista).

Cumprido, retornem-se os autos ao arquivo, com baixa.

Numeração única: 13055-89.2006.4.01.3800
2006.38.00.013166-3 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	GENARO SILVEIRA PAPINI
ADVOGADO	:	MG00076828 - GENARO SILVEIRA PAPINI
EXCDO	:	FAZENDA NACIONAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Intime-se o exequente para esclarecer sua manifestação de fls. 134/135, considerando que o valor referente à requisição de pagamento expedida nestes autos já está à sua disposição em conta bancária aberta em seu nome junto à CEF, bastando o seu comparecimento a qualquer agência bancária da referida instituição para levantamento da quantia. Nessa oportunidade, deverá manifestar sobre a quitação do débito, no prazo de 5 dias.

Numeração única: 11118-83.2002.4.01.3800
2002.38.00.011081-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	QUAGLIA FILHO LIMITADA
ADVOGADO	:	MG00123901 - MATHEUS HENRIQUE DA SILVA REIS
ADVOGADO	:	MG00116661 - CARLOS EDUARDO MORENO MOREIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se o advogado Dr Matheus Henrique da Silva Reis, OAB/MG 123.901, para que promova a distribuição da ação de cumprimento de sentença junto ao PJe.

Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com baixa.

Numeração única: 30383-27.2009.4.01.3800
2009.38.00.031360-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	DEPOSITO LIBERDADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
ADVOGADO	:	MG00037541 - FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00073943 - JEAN PABLO DE PAIVA LOPES
ADVOGADO	:	MG00094881 - JORGE LUIZ PIMENTA DE SOUZA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Considerando o disposto no art. 2º da Portaria PRESI - 7963510, segundo o qual tramitarão no Pje todos os novos processos e respectivos incidentes de execução fiscal cuja classe esteja ativa no sistema, bem assim que o cronograma da aludida Portaria estabeleceu o dia 18.11.2019 como data de expansão para as execuções fiscais e execuções de título extrajudicial e respectivos incidentes na Seção Judiciária de Minas Gerais e, ainda, tendo em vista que a petição de fls. 113 versa sobre a execução de honorários em data posterior à mencionada Portaria, intime-se a embargada para promover a execução de honorários diretamente no sistema Pje, adequando-a aos termos do art. 523 e 524 do CPC/2015, instruindo-a com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito e com cópia do título executivo judicial.

Em seguida, arquivem-se os autos mediante baixa na Distribuição.

Numeração única: 7350-32.2014.4.01.3800
7350-32.2014.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL
EXCDO	:	RODRIGO OTAVIO DE ALMEIDA AGUIAR
ADVOGADO	:	MG00131675 - BRUNO RIBEIRO DE CASTRO DOMINGOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Considerando a duplicidade de sentenças equivocadamente proferidas nestes autos, torno sem efeito a segunda proferida a fls. 124 e, tendo em vista o cancelamento da restrição já promovido, conforme fls. 121 e o recolhimento das custas pela parte executada, fls. 120, determino a intimação das partes desta decisão e o encaminhamento dos autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Numeração única: 12221-66.2018.4.01.3800
12221-66.2018.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00187804 - JENIFFER DE AGUILAR RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00176350 - ERICO MATIAS SERVANO
EXCDO	:	ROBERTO CESAR TOLOMELLI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Considerando que os presentes autos foram digitalizados e encaminhados à Subseção Judiciária de Guaratinguetá/SP, haja vista o declínio de competência, nos termos da decisão de fls. 13, do despacho de fl. 22 e do comprovante de fl. 23, nada a prover quanto ao pedido de fl. 24, que deverá ser direcionado ao referido Juízo.

Intime-se o exequente para ciência.

Após, retornem-se os autos ao arquivo, com baixa.

Numeração única: 20769-27.2011.4.01.3800
20769-27.2011.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	SOARES E CAPOBIANCO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ADVOGADO	:	MG00076733 - GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO
ADVOGADO	:	MG00091046 - MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS
EXCDO	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MG00076733 - GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MG00091046 - MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Nada a prover quanto ao pedido de fls. 234/235, uma vez que a RPV fora expedida em conformidade com a decisão de fl. 226 que acolheu os cálculos do setor de Contadoria, tendo sido a parte exequente regularmente intimada tanto da aludida decisão (fl. 227) quanto da RPV expedida às fls. 228/229 (fl. 230) em momento anterior à sua migração para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, não tendo se insurgido quanto ao valor dos honorários em nenhuma das oportunidades mencionadas, razão pela qual reputo preclusa a questão.

Intime-se a exequente.

Em seguida, voltem-me os autos novamente conclusos para sentença extintiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-25ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	:	DRA. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
Juiz Substit.	:	DR. VALMIR NUNES CONRADO
Dir. Secret.	:	SORAIA APARECIDA MAIA GOMES

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 49592-94.2000.4.01.3800
2000.38.00.049800-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	ASJA INDUSTRIA DE VASSOURAS LTDA
EXCDO	:	ESPOLIO DE JOSE AGUINALDO DA SILVA ARAUJO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, pronuncio a prescrição intercorrente, declarando extinto o crédito representado pela CDA 60.6.98.021919-91, ficando, por consequência, extinta a execução, nos termos do parágrafo 4º do artigo 40 da Lei 6.830/80 c/c artigo 487, inciso II do, CPC/2015.

Sem condenação em honorários, nos termos da fundamentação supra.

Sem custas, dada a isenção legal.

(...)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 47

Disponibilização: 16/03/2021

2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberaba

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA-2ª VARA - UBERABA

Juiz Titular	:	DR. OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS
Juiza Substit.	:	DRA. FATIMA AURORA GUEDES AFONSO ARCHANGELO
Dir. Secret.	:	CINTHIA LATERZA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS
---------------	---	-------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 114-86.2015.4.01.3802
114-86.2015.4.01.3802 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00099601 - WILLIAM DE OLIVEIRA
EXCDO	:	LUCAS MANVAILLER DIAS DE LIMA - ME
EXCDO	:	LUCAS MANVAILLER DIAS DE LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Numeração única: 4274-23.2016.4.01.3802
4274-23.2016.4.01.3802 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA REPUBLICA
REU	:	MARIO RAMOS
ADVOGADO	:	MG00117988 - ERICK RODRIGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se o requerido MÁRIO RAMOS para informar sobre a aprovação do PRAD submetido ao órgão ambiental em 15/07/2019 (f. 275), conforme estabelecido do item I do acordo de f. 273/273 verso. Prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 195-50.2006.4.01.3802
2006.38.02.000195-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	GILMAR BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00075051 - JULIO CESAR MARIANO ABDALLA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO	:	GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Às f. 298-302 o Executado informa que houve equívoco nos cálculos que apresentou anteriormente, informando que os corretos se assemelham aos da Contadoria do Juízo. Pois bem. Considerando que o INSS anui com o que foi homologado pelo Juízo (f. 290), nada há o que prover, razão pela qual mantenho a sentença proferida à f. 296. Publique-se a sentença de f. 296. Transitada em julgado, arquivem-se os autos.

Juiz Titular	:	DR. OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS
Juiza Substit.	:	DRA. FATIMA AURORA GUEDES AFONSO ARCHANGELO
Dir. Secret.	:	CINTHIA LATERZA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS
---------------	---	-------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 195-50.2006.4.01.3802
2006.38.02.000195-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	GILMAR BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00075051 - JULIO CESAR MARIANO ABDALLA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO	:	GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Trata-se de Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública promovido por Gilmar Barbosa de Oliveira contra o Instituto Nacional do Seguro Social, objetivando o recebimento de valores atrasados de benefício previdenciário, conforme sentença/acórdão com trânsito em julgado. Requisição de Pagamento expedida à f. 294. Considerando que o crédito solicitado ao Executado, mediante Requisição de Pagamento, foi disponibilizado à parte exequente (f. 295), tem-se que restou comprovado o cumprimento da obrigação pelo pagamento. Pelo exposto, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no art. 924, II, combinado com o art. 925, ambos do CPC. Sem custas (art. 4º, I, da Lei 9.289/96). Registre-se. Publique-se. Intime(m)-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA-2ª VARA - UBERABA

Juiz Titular	: DR. OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS
Juiza Substit.	: DRA. FATIMA AURORA GUEDES AFONSO ARCHANGELO
Dir. Secret.	: CINTHIA LATERZA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS
---------------	---------------------------------

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3932-41.2018.4.01.3802
3932-41.2018.4.01.3802 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00101279 - FELIPE LIMA DE PAULA
EXCDO	: PAULO MARIANO DE SOUSA
EXCDO	: A NOVA VISAO LTDA - ME
EXCDO	: HELBAS CLEMENTE
EXCDO	: LUCILIA CANDIDA MARIANO CLEMENTE
EXCDO	: LUCIANO CARVALHO MARIANO
EXCDO	: MARIA LUCIA ROCHA MELO CARVALHO MARIANO
ADVOGADO	: MG00158936 - REGINALDO MARTINS
ADVOGADO	: MG00141397 - JOSE HUMBERTO RODRIGUES CAETANO
ADVOGADO	: MG00057015 - CARLOS ALBERTO MARTINS VIEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
... vista à(ao) exequente. Prazo de 30 (trinta) dias.

Numeração única: 4410-54.2015.4.01.3802
4410-54.2015.4.01.3802 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00158270 - DAIANE GONCALVES LACERDA
ADVOGADO	: MG0066257B - PATRICIA GARCIA COELHO CATANI
ADVOGADO	: MG00125984 - LUCAS PULIER FERREIRA
ADVOGADO	: MG00155054 - CAMILA GARCIA COELHO CATANI
ADVOGADO	: MG00063322 - DALTRO CATANI
EXCDO	: DALILA FERREIRA TOSCANO LOBATO
EXCDO	: DALILA FERREIRA TOSCANO LOBATO
ADVOGADO	: MG00094373 - JOSE BONIFACIO BORGES E SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
... vista à exequente para proceder ao pagamento das custas finais calculadas pelo contador deste Juízo (fls. 229/229v), conforme determinado na r. sentença de fl. 26.

Numeração única: 7152-86.2014.4.01.3802
7152-86.2014.4.01.3802 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00101279 - FELIPE LIMA DE PAULA
ADVOGADO	: MG00158270 - DAIANE GONCALVES LACERDA
ADVOGADO	: MG0066257B - PATRICIA GARCIA COELHO CATANI
ADVOGADO	: MG00155054 - CAMILA GARCIA COELHO CATANI
ADVOGADO	: MG00063322 - DALTRO CATANI
EXCDO	: LEONAM MOREIRA DE SOUZA
EXCDO	: CONDIMENTOS UBERABINHA LTDA ME
EXCDO	: JOSE ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO	: MG00100796 - VICTOR HUGO CARVALHO RAMOS
ADVOGADO	: MG00150187 - VIVIANE SALOMAO BRAGA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

... vista à exequente para proceder ao pagamento das custas finais calculadas pelo contador deste Juízo (fls. 149/149v), conforme determinado na r. sentença de fl. 146.

Atos da Exma.	: DRA. FATIMA AURORA GUEDES AFONSO ARCHANGELO
---------------	---

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3462-59.2008.4.01.3802
2008.38.02.003463-0 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00101279 - FELIPE LIMA DE PAULA
ADVOGADO	: MG00099330 - RAYNER D'ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO	: MG00125984 - LUCAS PULIER FERREIRA
ADVOGADO	: MG00126058 - MARIANA RODRIGUES DA CUNHA BICHUETTE
ADVOGADO	: MG00059794 - MARCUS VINICIUS FERNANDES
EXCDO	: OFICINA MECANICA TRIAUTO LTDA
EXCDO	: JOSE ARLENIO VENEZIANO
EXCDO	: ELEIA APARECIDA DE SOUZA VENEZIANO
ADVOGADO	: MG00089929 - JOAO HENRIQUE RODRIGUES ALMEIDA
ADVOGADO	: MG00095242 - FERNANDO MISSON ABRAO
ADVOGADO	: MG00169433 - RODRIGO CESAR SILVA MARINS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

... vista à(ao) exequente. Prazo de 30 (trinta) dias.

Numeração única: 2539-86.2015.4.01.3802
2539-86.2015.4.01.3802 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00101279 - FELIPE LIMA DE PAULA
EXCDO	: MB MADEIRAS LTDA - ME
EXCDO	: NEWTON CESAR ROCHA DE CASTRO
EXCDO	: THALES BRUNO ROSSI RENAUD

A Exma. Sra. Juiza exarou :

... vista à(ao) exequente. Prazo de 30 (trinta) dias.

Numeração única: 475-69.2016.4.01.3802
475-69.2016.4.01.3802 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00101279 - FELIPE LIMA DE PAULA
EXCDO	: SOLLUM AGRONEGOCIOS E AGENCIAMENTOS LTDA - EPP
EXCDO	: ORLANDO DOS SANTOS PINHEIRO
EXCDO	: GERALDA DE OLIVEIRA PINHEIRO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

... vista à(ao) exequente. Prazo de 30 (trinta) dias.

Numeração única: 1253-64.2001.4.01.3802
2001.38.02.001211-4 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: ALAN KARDEC BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: SP00123127 - SIRLEI ALVES DE ABREU
ADVOGADO	: MG00035705 - REGINALDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO	: MG00034655 - EDUARDO PEREIRA
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR	: - SOLANGE APARECIDA RIPOSATI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

... faça vista dos presentes autos ao exequente, conforme requerido à fl. 262.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 47

Disponibilização: 16/03/2021

2ª Vara JEF - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-2ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Juiza Substit.	:	DRA. CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
Dir. Secret.	:	EDMILSON BARBOSA FERREIRA JUNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
---------------	---	------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 68129-02.2004.4.01.3800
2004.38.00.713045-2 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	JOAO BATISTA FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO	:	MG00093688 - PAULO ROBERTO MOREIRA LIMA
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intimem-se as partes acerca dos cálculos apresentados pela Contadoria/SECAJ.
Prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 179041-66.2004.4.01.3800
2004.38.00.824787-1 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	JOSE AMILTON CESAR MACHADO
ADVOGADO	:	MG00088903 - FRANCIAN RENNO
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intimem-se as partes acerca dos cálculos apresentados pela Contadoria/SECAJ.
Prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 97726-79.2005.4.01.3800
2005.38.00.752800-7 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	SILVANA ROSSI LIMA
ADVOGADO	:	MG00065881 - MARCIA ROSSI LIMA
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intimem-se as partes acerca dos cálculos apresentados pela Contadoria/SECAJ.
Prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 82254-67.2007.4.01.3800
2007.38.00.743520-6 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DANTE LELES MARINHO
ADVOGADO	:	MG00060938 - JOSE RENATO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00098568 - KARINA DRUMOND MARTINS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intimem-se as partes acerca dos cálculos apresentados pela Contadoria/SECAJ.
Prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 62652-56.2008.4.01.3800
2008.38.00.727001-4 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	THEREZINHA TOSTES CARVALHO
-------	---	----------------------------

ADVOGADO	:	MG00056347 - JOSE ADOLFO MELO
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se as partes acerca dos cálculos apresentados pela Contadoria/SECAJ.

Prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 34698-64.2010.4.01.3800

34698-64.2010.4.01.3800 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	ANTONINA MARIA FORTINI LEVINDO COELHO
ADVOGADO	:	MG00088011 - PATRICIA FARIA MORAES DE ARAUJO GONCALVES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o advogado da parte autora para indicar o número da conta (corrente ou poupança), agência bancária, CPF ou CNPJ, para transferência dos valores referentes à condenação, esclarecendo que o beneficiário arcará com os custos da operação bancária, que serão descontados automaticamente do montante transferido pela instituição financeira, bem como estará sujeito à retenção da contribuição para o PSS, se houver, e imposto de renda;

Deverá o advogado juntar aos autos, caso seja sua conta, procuração atualizada e com poderes especiais expressos para receber e dar quitação;

Após, oficie-se ao banco onde consta o depósito dos valores em conta vinculada ao Juízo, para proceder à transferência para a conta indicada pelo autor/advogado, com incidência de alíquota de imposto de renda, devendo, o banco, fazer a juntada ao processo respectivo, da informação sobre o cumprimento da ordem, no prazo de 10 (dez) dias da transferência;

Juntada a informação, intime-se a parte autora para vista e, nada requerido, arquivem-se os autos.

Numeração única: 105995-44.2004.4.01.3800

2004.38.00.751022-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00095594 - ERNANE LUIZ DE ANDRADE
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimar o requerente, em reiteração, para apresentar a documentação e procurações de todos os herdeiros;

Informar ao advogado que atua no feito que a documentação não está anexada à petição de emenda.

Prazo: 20 (vinte) dias.

Numeração única: 58040-75.2008.4.01.3800

2008.38.00.722342-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EFRAIM FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PERITO	:	GUILHERME FERNANDO SABINO SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimar o requerente para apresentar certidão de óbito dos genitores da parte autora.

Prazo: 20 (vinte) dias.

Numeração única: 41820-70.2006.4.01.3800

2006.38.00.702780-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE BENTO LOPES
ADVOGADO	:	MG00089095 - HENRIQUE NERY DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO	:	MG00090960 - EMERSON HALSEY SOARES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimar os requerentes para apresentar a certidão de óbito da parte autora.

Prazo: 10 (dez) dias.

Juiz Titular	:	DR. ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Juiza Substit.	:	DRA. CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
Dir. Secret.	:	EDMILSON BARBOSA FERREIRA JUNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
---------------	---	------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 68129-02.2004.4.01.3800
2004.38.00.713045-2 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	JOAO BATISTA FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO	:	MG00093688 - PAULO ROBERTO MOREIRA LIMA
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intimem-se as partes acerca dos cálculos apresentados pela Contadoria/SECAJ.
Prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 179041-66.2004.4.01.3800
2004.38.00.824787-1 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	JOSE AMILTON CESAR MACHADO
ADVOGADO	:	MG00088903 - FRANCIAN RENNO
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intimem-se as partes acerca dos cálculos apresentados pela Contadoria/SECAJ.
Prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 97726-79.2005.4.01.3800
2005.38.00.752800-7 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	SILVANA ROSSI LIMA
ADVOGADO	:	MG00065881 - MARCIA ROSSI LIMA
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intimem-se as partes acerca dos cálculos apresentados pela Contadoria/SECAJ.
Prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 82254-67.2007.4.01.3800
2007.38.00.743520-6 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DANTE LELES MARINHO
ADVOGADO	:	MG00060938 - JOSE RENATO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00098568 - KARINA DRUMOND MARTINS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intimem-se as partes acerca dos cálculos apresentados pela Contadoria/SECAJ.
Prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 62652-56.2008.4.01.3800
2008.38.00.727001-4 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	THEREZINHA TOSTES CARVALHO
-------	---	----------------------------

ADVOGADO	:	MG00056347 - JOSE ADOLFO MELO
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se as partes acerca dos cálculos apresentados pela Contadoria/SECAJ.

Prazo: 10 (dez) dias.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 2ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
 Juiz(a) Titular : DR.ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Expediente do dia 12 de Março de 2021

Atos do(a) : ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0007974-76.2017.4.01.3800
 201738000615510

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARGARETH MARY SCHNEIDER
 Adv. : MG00157480 - FERNANDA FIGUEIREDO PINTO
 Adv. : MG00062113 - EDSON JOSE FIGUEIREDO
 Reu : MARIA DO CARMO SCHNEIDER
 Adv. : MG00060719 - CLAUDINEI GERALDO DE LIMA CAMILO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Curador : MARIA DO CARMO SCHNEIDER
 Adv. : MG00157480 - FERNANDA FIGUEIREDO PINTO
 Adv. : MG00062113 - EDSON JOSE FIGUEIREDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A parte autora reclama que vem sendo efetuado desconto no seu benefício sob a rubrica "CONSIGNAÇÃO DÉBITO COM O INSS".

Porém, analisando os autos, especialmente a informação do INSS registrada em 18/12/2020, os descontos não possuem relação com o presente processo, mas sim com o de n. 00311553420024013800.

Assim, como o requerimento da parte autora extrapola o objeto destes autos, indefiro-o.

Por outro lado, como a sentença apenas restringiu-se a reconhecer o direito da parte autora ao recebimento do pensionato, sem valores atrasados, documento registrado em 07/10/2019, entendo que não há mais o que discutir nos autos, de modo que eles devem ser arquivados.

P.I. Cumpra-se, na forma e com as cautelas legais.

0030440-30.2018.4.01.3800
 201838001067529

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : LAVINIA GOMES SANTOS
 Adv. : MG00143675 - BERNARDO TEIXEIRA LIMA FERNANDES
 Adv. : MG00172253 - BRUNO MOURAO DAL POZZOLO
 Reu : UNIAO FEDERAL
 Reu : MUNICIPIO DE SANTA LUZIA
 Reu : ESTADO DE MINAS GERAIS
 Perito : SILVANA APARECIDA DO NASCIMENTO
 Perito : FELIPE CUNHA BAWDEN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para juntar aos autos:

- a) receita médica atualizada acerca dos medicamentos e insumos reconhecidos em sentença que ainda tem necessidade;
- b) 3 (três) cotações dos insumos e medicamentos;
- c) planilha do valor mensal dos insumos e medicamentos referente ao menor orçamento encontrado;
- d) indicação dos dados completos bancários para a transferência dos valores.

Após, determino a realização do bloqueio judicial dos valores nas contas do ESTADO DE MINAS GERAIS, com direito de posterior compensação com os outros réus, se quiser, referente a 12 (doze) meses dos custos dos insumos e medicamentos que necessita a parte autora.

Em seguida, à secretaria para expedição de ofício eletrônico para transferência dos valores para a conta indicada pela parte autora.

A parte autora deve juntar aos autos mês a mês a prestação de contas, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e o saldo dos valores disponibilizados, ficando cientificada que a utilização dos recursos para outros fins implicará nas sanções penais previstas em lei.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 2ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
 Juiz(a) Titular : DR.ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Expediente do dia 12 de Março de 2021

Atos do(a) : CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0008969-65.2012.4.01.3800
 201238009533576

Cível / Tributário / Jef

Autor : CLINICA ODONTOLOGICA NOSSA SENHORA DE
 LOURDES S/C LTDA
 Adv. : MG00073138 - MARCELO DIAS GONCALVES VILELA
 Adv. : MG00065585 - RONALDO NORONHA BEHRENS
 Adv. : MG00096338 - MATEUS SIMOES DE ALMEIDA
 Adv. : MG00112115 - LEONARDO JOSE FERREIRA RESENDE
 Adv. : MG00117733 - PAULA SILVA FARES
 Adv. : MG00134509 - PAULINA PENA DE AVILA
 Autor : CLINICA ODONTOLOGICA DR. HUDSON VIANA LTDA
 Adv. : MG00112115 - LEONARDO JOSE FERREIRA RESENDE
 Autor : ADELIO PIMENTA MACEDO
 Adv. : MG00073138 - MARCELO DIAS GONCALVES VILELA
 Adv. : MG00112115 - LEONARDO JOSE FERREIRA RESENDE
 Reu : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se, novamente, as empresas autoras para que, no prazo máximo de quinze dias, tragam aos autos comprovantes do encerramento da liquidação (procedimento em que é realizado o ativo, pago o passivo e partilhado o remanescente entre os sócios ou acionistas) e a averbação da ata da assembleia dos sócios que aprova as contas prestadas pelo liquidante, de todas as três empresas.

0010595-80.2016.4.01.3800
 201638000309670

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ALVARO VIEIRA DURAES
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
 EDUCACAO
 Reu : FUNDACAO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA
 Adv. : MG00112878 - BRUNO OLIVEIRA FORTES
 Reu : BANCO DO BRASIL SA
 Adv. : MG00056526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Converto a decisão em diligência.

Através da petição de 16/12/2020, o autor pleiteia o cumprimento da sentença (já com trânsito em julgado), com o devido repasse do FNDE à FUMEC, dos valores relativos ao primeiro semestre de 2015 (R\$18.632,57). Segundo o autor, o repasse mensal do FNDE para a FUMEC, entre os meses de janeiro a julho de 2015, foi de somente R\$1.356,90, quando deveria ser de R\$4.462,33 (montante depositado pelo agente financeiro Banco do Brasil ao FNDE nos meses em questão). O autor também requer a execução da multa fixada para o descumprimento de determinação judicial.

O réu FNDE, por sua vez, em petição de 28/01/2021, informa que realizou o cumprimento da decisão judicial. Contudo, em análise aos documentos juntados

com a petição, não é possível afirmar o alegado cumprimento.

Dessa forma, intime-se a ré FUMEC para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, esclareça e comprove, de forma detalhada, se, de fato, houve o cumprimento da determinação judicial do repasse financeiro pelo FNDE, bem como a data em que foi feita a operação.

Com a resposta, dê-se vista à parte autora.

Por fim, venham conclusos os autos.

0037559-42.2018.4.01.3800

201838001104931

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : UBALDINO LISBOA DOS SANTOS

Adv. : MG00157838 - CAROLINA LISBOA DE ARAUJO VIEIRA

Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Após a tutela, a União CONTINUOU a descontar a rubrica Plano de Seguridade Social – PSS, no Contracheque da parte autora, sendo que, no mês de agosto, o desconto realizado fora no importe de R\$ 329,01. (trezentos e vinte e nove reais e um centavo), valores idênticos a meses pretéritos. De fato, a União não comprovou que parou de cobrar o PSS, razão pela qual foi imposta a multa de diária de 150 reais por dia, a contar de dez dias após sua intimação, a qual, conforme certificado nos autos, se deu em 05/06/20. Contudo, considerando-se a razoabilidade que deve imperar em tal dosimetria, bem como a vedação de enriquecimento ilícito, este Juízo arbitrou a multa no valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Mais uma vez, conforme petição da Autora, a UNIÃO permanece inerte, em afronta e atentado a ordem judicial. Além de não cumprir com a determinação judicial, juntando qualquer comprovação de que parou de descontar a indevida contribuição do Plano de Seguridade Social – PSS, vem, de forma desrespeitosa, a CONTINUAR DELIBERADAMENTE, o desconto dessa rubrica PSS. Inclusive, para o mês de DEZEMBRO/20 - Contracheque do 13º Salário, fez o desconto do Plano de Seguridade Social – PSS, em 02 (duas) vezes, demonstrando TOTAL DESCASO, conforme elencado e anexado à petição por meio do Contracheque juntado:

CONT P. SEGURIDADE SOCIAL AP – R\$ 329,01 (contracheque de novembro, sera pago em 01/12/20)

CONT. PSS – GRAT NATALINA – R\$ 329,01 (desconto sobre 13 salário será pago em

01/12/20)

ISTO POSTO, DETERMINO

01) Que o valor de R\$ 658,08 (Seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), seja somado aos cálculos do SECAJ, com a retificação do valor total devido à Autora 02 Defiro, excepcionalmente, que a quantia seja paga em crédito na conta corrente dessa causídica, Carolina Lisboa Mascarenhas Vieira, inscrita no CPF 107.294.036-10, Banco Inter (077), Agência: 0001-9, Conta Corrente: 84656239, em razão da COVID-19 estar em novo ciclo, e o autor ter 90 (noventa) anos de idade, e a causídica encontrar-se grávida;

03) Por fim, além da multa de R\$ 5000,00 (cinco mil reais) já sentenciada, face ao descumprimento contínuo da União, desde o arbitramento até a presente data, determino nova multa, TAMBÉM A SER ADICIONADA AOS CÁLCULOS DA SECAJ, em desfavor da UNIÃO por continuar a descontar o Plano de Seguridade Social – PSS, totalmente indevido, no contracheque do autor. Valor da nova multa, considerando-se ser vedado o enriquecimento ilícito, mas também a desídia da Ré – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 2ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
 Juiz(a) Titular : DR.ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Expediente do dia 12 de Março de 2021

Atos do(a) : ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0031822-58.2018.4.01.3800
 201838001073896

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : RODRIGO ABREU PINTO
 Adv. : MG00089788 - LEONARDO CORREA DRUMOND
 Adv. : MG00108977 - RODRIGO ABREU PINTO
 Reu : BANCO BRADESCO S.A.
 Adv. : MG00131366 - REINALDO LUIS TADEU RONDINA
 MANDALITI
 Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
 TELEGRAFOS-ECT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal, independentemente de despacho, conforme facultam o inciso XIV do art. 93, CF c/c o art. 203, § 4º, e 1.023, § 2º, do CPC e a Portaria nº 05/2011, deste Juízo, vista ao embargaria para, querendo, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração opostos.

Prazo: 05 (cinco) dias.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 2ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
 Juiz(a) Titular : DR.ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Expediente do dia 12 de Março de 2021

Atos do(a) : ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0019234-82.2019.4.01.3800
 201938001290459

Cível / Tributário / Jef
 Autor : ELIANA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA
 Adv. : MG00094719 - FABIANO MARCOS MOREIRA
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da parte autora, nos termos da fundamentação.

Justiça gratuita deferida. Sem custas nem honorários nesse momento (art. 55 da Lei nº. 9099/95).

Atos do(a) : CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0014999-72.2019.4.01.3800
 201938001263403

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : ANDRE DIOGENES LEANDRO
 Adv. : MG00101784 - MARCOS THADEU DE OLIVEIRA E BRITTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Reu : BANCO BGN S/A
 Adv. : SP00023134 - PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

I. RELATÓRIO.

Dispensado o relatório, por aplicação subsidiária do art. 38, da Lei 9.099/95, c/c art. 1º, da Lei 10.259/20.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

A parte autora anuiu à proposta de acordo feita pela Ré, impondo-se sua homologação em atendimento à vontade das partes.

III. DISPOSITIVO.

Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, do CPC.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9.099/95.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

0016675-55.2019.4.01.3800
 201938001272879

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARCO AURELIO PIMENTEL DA SILVA
Adv. : ES00030588 - KELLY NASCIMENTO DE CARVALHO
SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Perito : ALESSANDRA SIMOES PEREIRA
Perito : ANA CAROLINA FARIAS D ASSUMPCAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Dessa forma, concluo que a autora tem direito à aposentadoria por invalidez, desde a data de entrada do requerimento administrativo – 28/05/2019.

Por tudo quanto exposto, ACOLHO OS PEDIDOS DA AUTORA para determinar que o INSS mantenha o benefício previdenciário aposentadoria por invalidez, desde 28/05/2019, com majoração de 25% dada a necessidade de ajuda de terceiros.

Defiro ao autor a gratuidade de justiça.

Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, expeça(m)-se a(s) requisição(ões) de pagamento.

Juiz Titular	: DR. ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Juiza Substit.	: DRA. CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
Dir. Secret.	: EDMILSON BARBOSA FERREIRA JUNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
---------------	--

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 141137-12.2004.4.01.3800
2004.38.00.786298-7 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	: WAGNER REIS MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO	: MG00092697 - LEONARDO DE CASTRO PEREIRA
REU	: UNIAO FEDERAL
LITISPA	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT
LITISPA	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intimar as partes do despacho de fl. 584 e da expedição de Requisição de Pequeno Valor, nos termos do art. 11 da resolução nº 405 de 2016 do CJF. Prazo: 10 (dez) dias.
Após, sem impugnação, este juízo encaminhará a RPV ao Tribunal, advertindo que transcorrido o prazo, este juízo aplicará pena de preclusão.

Numeração única: 60264-25.2004.4.01.3800
2004.38.00.705167-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	: GERALDA RAIMUNDA DA SILVA
ADVOGADO	: MG00073525 - JOSE MAURICIO TAVARES CAMPOS
REU	: UNIAO FEDERAL
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intimar as partes dos cálculos e da expedição de Precatório e Requisição de Pequeno Valor, nos termos do art. 11 da resolução nº 405 de 2016 do CJF. Prazo: 10 (dez) dias.
Após, sem impugnação, este juízo encaminhará o Precatório e a RPV ao Tribunal, advertindo que transcorrido o prazo, este juízo aplicará pena de preclusão.

Numeração única: 58558-70.2005.4.01.3800
2005.38.00.713385-2 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	: GERVASIO DE ALMEIDA
ADVOGADO	: MG00076852 - SUZANA SUELY OLIVEIRA MELO CARNEIRO
ADVOGADO	: MG00076148 - ALESSANDRA RIBEIRO FIGUEIREDO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intimar as partes do despacho de fls. 285, dos cálculos e da expedição de Requisições de Pequeno Valor, nos termos do art. 11 da resolução nº 405 de 2016 do CJF. Prazo: 10 (dez) dias.
Após, sem impugnação, este juízo encaminhará as RPV's ao Tribunal, advertindo que transcorrido o prazo, este juízo aplicará pena de preclusão.

Juiz Titular	:	DR. ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Juiza Substit.	:	DRA. CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
Dir. Secret.	:	EDMILSON BARBOSA FERREIRA JUNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
---------------	---	--

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 56007-15.2008.4.01.3800
2008.38.00.720293-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIO ROSARIO PINTO
ADVOGADO	:	MG00114889 - LUIS CARLOS BARROS MATOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1. Defiro o pedido de destaque do percentual de 20% contratado a título de honorários advocatícios do montante da condenação.

2. Intime-se a parte autora para dizer se renuncia ao crédito do valor excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, no prazo de 5 (cinco) dias , a fim de optar pelo pagamento do saldo por meio de Requisições de Pequeno Valor – RPV, ou se pretende receber o valor integral da condenação por meio de precatório.

Cientifique-se que em caso de representação por advogado, que a procuração deverá conter poderes especiais para a renúncia.

Caso haja a renúncia da parte autora, expeça-se a RPV e, não havendo a renúncia ou sem manifestação, expeça-se o precatório.

Numeração única: 40768-68.2008.4.01.3800
2008.38.00.703974-9 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	ALCIONE CAIAFA MOREIRA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00061560 - SERGIO ALVES ANTONOFF
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1. Defiro o pedido de destaque do percentual de 12% contratado a título de honorários advocatícios do montante da condenação.

2. Intime-se o autor VOLNEY TEIXEIRA para dizer se renuncia ao crédito do valor excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, no prazo de 5 (cinco) dias , a fim de optar pelo pagamento do saldo por meio de Requisições de Pequeno Valor – RPV, ou se pretende receber o valor integral da condenação por meio de precatório.

Cientifique-se que em caso de representação por advogado, que a procuração deverá conter poderes especiais para a renúncia.

Caso haja a renúncia da parte autora, expeça-se a RPV e, não havendo a renúncia ou sem manifestação, expeça-se o precatório.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 2ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
 Juiz(a) Titular : DR.ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Expediente do dia 15 de Março de 2021

Atos do(a) : CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0041217-74.2018.4.01.3800

201838001123770

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JAQUELINE LUIZA VIEIRA FROES
 Adv. : MG00184365 - BRUNO ROCHA DA CRUZ
 Reu : FACULDADE PITAGORAS
 Adv. : MG00104147 - LUIS PHILLIP DE LANA FOUREAUX
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
 Reu : FACULDADE PITAGORAS
 Adv. : MG00069306 - GUILHERME VILELA DE PAULA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Mantenho a decisão que determinou à IES Pitágoras cumprir a sentença na parte que lhe cabe. Ressalto que os dias de descumprimento do julgado serão computados para fins de apuração do valor da multa cabível às rés.

A IES é quem fornece de fato o serviço educacional sendo o financiamento Estudantil o meio para pagamento do serviço. Portanto, deve a Faculdade Pitágoras realizar de imediato a matrícula da exequente, montar a grade curricular do semestre e disponibilizar todos os meios para que a autora frequente o curso normalmente.

Intimem-se as partes e, após, remetam-se os autos à Turma Recursal para julgamento do recurso inominado interposto pela autora.

Juiz Titular	:	DR. ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Juiza Substit.	:	DRA. CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
Dir. Secret.	:	EDMILSON BARBOS FERREIRA JUNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
---------------	---	------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 157114-78.2003.4.01.3800
2003.38.00.782738-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	:	ARMANDO ANUNCIACAO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
DECISÃO

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 02 de março de 2021.

ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Juiz Federal da 2ª Vara

Numeração única: 177093-26.2003.4.01.3800
2003.38.00.802959-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA HELENA VINHAL DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PR00030166 - DIOGO RAMOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
DECISÃO

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 02 de março de 2021.

ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Juiz Federal da 2ª Vara

Numeração única: 213148-73.2003.4.01.3800
2003.38.00.839539-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	:	OLIVEIRO PAULO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00024998 - JOSE GERALDO DE ARAUJO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
DECISÃO

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia: "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 02 de março de 2021.

ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Juiz Federal da 2ª Vara

Numeração única: 227797-43.2003.4.01.3800
2003.38.00.855683-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	:	RONALDO MORAIS DE PAIVA
ADVOGADO	:	SP00161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00130549 - FILIPE SOARES MONTALVAO FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
DECISÃO

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de

Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 02 de março de 2021.

ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Juiz Federal da 2ª Vara

Numeração única: 103693-42.2004.4.01.3800
2004.38.00.748698-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUCINDO MATIAS DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00035535 - MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA E SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
DECISÃO

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 02 de março de 2021.

ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Juiz Federal da 2ª Vara

Numeração única: 115353-33.2004.4.01.3800
2004.38.00.760394-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIO DIOGO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00077407 - MAURO ROBERTO JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
DECISÃO

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia: "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 02 de março de 2021.

ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Juiz Federal da 2ª Vara

Numeração única: 142603-41.2004.4.01.3800
2004.38.00.787782-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOAO ROMERO PEREIRA RAMOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
DECISÃO

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia: "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 02 de março de 2021.

ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Juiz Federal da 2ª Vara

Numeração única: 76012-63.2005.4.01.3800
2005.38.00.730928-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSIANE FERNANDES SCHULTZ, REPRESENTADA POR LOURDES FERNANDES SCHULTZ
ADVOGADO	:	MG00083674 - NANCY CARLA GONCALVES MENDONCA
ADVOGADO	:	MG00073217 - MARCELO NETO DE ALMEIDA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
DECISÃO

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a

requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia: "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 02 de março de 2021.

ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Juiz Federal da 2ª Vara

Numeração única: 79093-20.2005.4.01.3800
2005.38.00.734069-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARTIM DE SOUZA BREDOFF
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
DECISÃO

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia: "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 02 de março de 2021.

ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Juiz Federal da 2ª Vara

Numeração única: 49977-32.2006.4.01.3800
2006.38.00.711023-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EDSON DE PAULA
ADVOGADO	:	MG00037920 - JACY J PAULA
ADVOGADO	:	MG00098953 - SWETYLANA BALMANT DE PAULA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
DECISÃO

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia: "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 02 de março de 2021.

ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Juiz Federal da 2ª Vara

Numeração única: 66591-78.2007.4.01.3800
2007.38.00.727653-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	GILSON ALVES DOS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
DECISÃO

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia: "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 02 de março de 2021.

ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Juiz Federal da 2ª Vara

Numeração única: 44284-96.2008.4.01.3800
2008.38.00.708470-0 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	MARIA DE LOURDES GOMES BRASIL
ADVOGADO	:	MG00051889 - ANDRE LUIZ FARIA DE SOUZA
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
DECISÃO

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia: "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 02 de março de 2021.

ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Juiz Federal da 2ª Vara

Numeração única: 50724-11.2008.4.01.3800
2008.38.00.714963-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: VALTER LUCIO DA FONSECA
ADVOGADO	: MG00104839 - FABIANO MACHADO REIS MORETZSOHN MORAES
ADVOGADO	: MG00108336 - CARLA ROBERTA MONTEIRO NASCIMENTO
ADVOGADO	: MG00107418 - ALESSANDRA APARECIDA DUARTE PORTO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
DECISÃO

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia: "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 02 de março de 2021.

ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Juiz Federal da 2ª Vara

Numeração única: 62578-02.2008.4.01.3800
2008.38.00.726926-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA CRISTINA LOURES DA COSTA
ADVOGADO	: MG00116298 - CAROLINE DE ALMEIDA FREIMANN
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
DECISÃO

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 02 de março de 2021.

ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Juiz Federal da 2ª Vara

Juiz Titular:DR. ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Juiza Substit.:DRA. CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO

Dir. Secret.:EDMILSON BARBOSA FERREIRA JUNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma. :	DRA. CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
-----------------	--

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 118413-48.2003.4.01.3800

2003.38.00.743768-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	:	ERALDO DONIZETE DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO	:	GO00040251 - PEDRO PANTHIO ABRAO COSTA
ADVOGADO	:	MG00093424 - SILAS NEVES CARNEIRO JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.
Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 166220-64.2003.4.01.3800
2003.38.00.791992-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	:	MARIA NUBIA DE SOUZA
ADVOGADO	:	SE00008985 - ANTONIO MARCOS DE SOUZA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia: "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 166860-67.2003.4.01.3800
2003.38.00.792638-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	:	AUREA RODRIGUES DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	:	MG00071919 - MARLI LOPES POLETTO DOS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia: "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 174460-42.2003.4.01.3800
2003.38.00.800313-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	:	ANA AMELIA ROSA PIRES E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00047836 - IVANA MARA ALBINO OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00194040 - RAFAEL OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO	:	MG00080055 - ANDRE JACQUES LUCIANO UCHOA COSTA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 185933-25.2003.4.01.3800

2003.38.00.811818-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	:	LEONIDIO CASCEMIRO DE JESUS
ADVOGADO	:	MG00048148 - MARIO BASTOS SILVA FILHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 212396-04.2003.4.01.3800

2003.38.00.838787-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	:	EDSON MARTINS DE MELO
ADVOGADO	:	GO00040251 - PEDRO PANTHIO ABRAO COSTA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de

controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 227782-74.2003.4.01.3800

2003.38.00.855668-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DA PENHA LOBO RESENDE
ADVOGADO	:	GO00041094 - CELIA GRAZIELLY LOPES SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 74827-24.2004.4.01.3800

2004.38.00.719781-7 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	JOSE DE MATOS BICALHO
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas

adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 86926-26.2004.4.01.3800

2004.38.00.731899-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SEBASTIAO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00178129 - RODRIGO FERREIRA TEIXEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 138394-29.2004.4.01.3800

2004.38.00.783533-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	PEDRO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00082935 - ADRIANA PASSOS FERREIRA ANDRADE
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 162397-48.2004.4.01.3800
2004.38.00.807966-0 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	NEYDE LUCAS DA SILVA QUEIROZ
REU	:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 79178-06.2005.4.01.3800
2005.38.00.734154-6 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	GERALDO BENEDITO ROSA
ADVOGADO	:	GO00040251 - PEDRO PANTHIO ABRAO COSTA
ADVOGADO	:	MG00090960 - EMERSON HALSEY SOARES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 80199-17.2005.4.01.3800
2005.38.00.735191-7 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	:	ALEXSANDER BELL NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00040251 - PEDRO PANTHIO ABRAO COSTA
ADVOGADO	:	MG00094035 - MICHELLE SABRINA VIEIRA HIDERIK
REU	:	UNIÃO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 45125-28.2007.4.01.3800

2007.38.00.705894-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: SEBASTIAO CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00114437 - KENIA CARDOSO GOMES
ADVOGADO	: MG00122087 - CAROLINA CARDOSO GOMES
ADVOGADO	: MG00091250 - THALLES OLIVEIRA LOPES DE SA
ADVOGADO	: MG00044306 - JOSE DE OLIVEIRA GOMES
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 82638-30.2007.4.01.3800

2007.38.00.744080-4 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	: LEANDRO LOPES VENTURA GUIMARAES E OUTROS
ADVOGADO	: MG00082320 - HARLLEY FREITAS FERREIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de

Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 63673-67.2008.4.01.3800

2008.38.00.728034-4 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ESPOLIO DE JOSE ARCANJO DO PATROCINIO
ADVOGADO	:	MG00048784 - PAULO SOARES DOS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
INVENT.	:	COSME DAMIAO DO PATROCINIO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-2ª Vara JEF - BELO
HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Juiza Substit.	: DRA. CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
Dir. Secret.	: EDMILSON BARBOSA FERREIRA JUNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
---------------	--

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 118413-48.2003.4.01.3800
2003.38.00.743768-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	: ERALDO DONIZETE DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO	: GO00040251 - PEDRO PANTHIO ABRAO COSTA
ADVOGADO	: MG00093424 - SILAS NEVES CARNEIRO JUNIOR
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 166220-64.2003.4.01.3800
2003.38.00.791992-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	: MARIA NUBIA DE SOUZA
ADVOGADO	: SE00008985 - ANTONIO MARCOS DE SOUZA

REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
-----	--

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 166860-67.2003.4.01.3800
2003.38.00.792638-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	: AUREA RODRIGUES DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	: MG00071919 - MARLI LOPES POLETTI DOS SANTOS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC).

Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 174460-42.2003.4.01.3800
2003.38.00.800313-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	: ANA AMELIA ROSA PIRES E OUTROS
ADVOGADO	: MG00047836 - IVANA MARA ALBINO OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00194040 - RAFAEL OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO	: MG00080055 - ANDRE JACQUES LUCIANO UCHOA COSTA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 185933-25.2003.4.01.3800
2003.38.00.811818-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	: LEONIDIO CASCEMIRO DE JESUS
ADVOGADO	: MG00048148 - MARIO BASTOS SILVA FILHO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-

43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia: "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decism.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 212396-04.2003.4.01.3800
2003.38.00.838787-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	:	EDSON MARTINS DE MELO
ADVOGADO	:	GO00040251 - PEDRO PANTHIO ABRAO COSTA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou:

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia: "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decism.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 227782-74.2003.4.01.3800
2003.38.00.855668-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA DA PENHA LOBO RESENDE
ADVOGADO	: GO00041094 - CELIA GRAZIELLY LOPES SILVA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decismum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 74827-24.2004.4.01.3800
2004.38.00.719781-7 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	: JOSE DE MATOS BICALHO
REU	: UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos

pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 86926-26.2004.4.01.3800

2004.38.00.731899-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SEBASTIAO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00178129 - RODRIGO FERREIRA TEIXEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 138394-29.2004.4.01.3800

2004.38.00.783533-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	PEDRO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00082935 - ADRIANA PASSOS FERREIRA ANDRADE
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 162397-48.2004.4.01.3800
2004.38.00.807966-0 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	NEYDE LUCAS DA SILVA QUEIROZ
REU	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 79178-06.2005.4.01.3800

2005.38.00.734154-6 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	GERALDO BENEDITO ROSA
ADVOGADO	:	GO00040251 - PEDRO PANTHIO ABRAO COSTA
ADVOGADO	:	MG00090960 - EMERSON HALSEY SOARES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 80199-17.2005.4.01.3800

2005.38.00.735191-7 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	:	ALEXSANDER BELL NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00040251 - PEDRO PANTHIO ABRAO COSTA
ADVOGADO	:	MG00094035 - MICHELLE SABRINA VIEIRA HIDERIK
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 45125-28.2007.4.01.3800

2007.38.00.705894-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SEBASTIAO CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00114437 - KENIA CARDOSO GOMES
ADVOGADO	:	MG00122087 - CAROLINA CARDOSO GOMES
ADVOGADO	:	MG00091250 - THALLES OLIVEIRA LOPES DE SA
ADVOGADO	:	MG00044306 - JOSE DE OLIVEIRA GOMES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.
Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 82638-30.2007.4.01.3800
2007.38.00.744080-4 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	: LEANDRO LOPES VENTURA GUIMARAES E OUTROS
ADVOGADO	: MG00082320 - HARLLEY FREITAS FERREIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em 14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.
Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Numeração única: 63673-67.2008.4.01.3800
2008.38.00.728034-4 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ESPOLIO DE JOSE ARCANJO DO PATROCINIO
ADVOGADO	: MG00048784 - PAULO SOARES DOS SANTOS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
INVENT.	: COSME DAMIAO DO PATROCINIO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV para saque das parcelas pretéritas, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Na Sessão de Julgamento realizada em 12.12.2019, no PEDILEF 0501415-43.2007.4.05.8502 - SE, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) deliberou por afetar o seguinte tema para ser julgado pela sistemática dos recursos representativos de controvérsia : "saber se flui prazo prescricional após a expedição do ofício precatório/RPV para levantamento dos valores".

Em 09/12/2020, a TNU decidiu pela fixação da seguinte tese: "a pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório" (acórdão publicado em

14/12/2020).

O art. 16, § 5º, do Regimento Interno da TNU prevê que: "A Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dará ciência às Turmas Recursais e Regionais de Uniformização e ao juízo responsável pelo exame preliminar de admissibilidade dos pedidos de uniformização de interpretação de lei federal acerca da afetação de representativo de controvérsia, a fim de que sejam suspensos os demais processos envolvendo idêntica questão de direito enquanto não julgado o caso-piloto".

Embora, literalmente, a referida suspensão esteja prevista para se dar no âmbito das turmas recursais e turmas regionais, deve-se ter em conta a imposição de alinhamento vertical das decisões tomadas em juízo de primeiro grau com aquelas adotadas pelas cortes em sede de uniformização de jurisprudência (art. 927, CPC). Deve-se, ainda, ter em conta a necessidade de prevenir-se a eventual liberação de valores que venha a se revelar indevida, impondo-se atentar, neste aspecto, às "consequências práticas da decisão" (art. 20, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - Dec.-Lei 4657/42, com redação dada pela Lei 13.655/18).

Sendo assim, à vista do exposto, e considerando que foram interpostos embargos de declaração em face da mencionada decisão proferida pela TNU, determino a suspensão deste processo até o trânsito em julgado daquele decisum.

Intime-se a parte autora.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 47

Disponibilização: 16/03/2021

3ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberlândia

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA-3ª VARA - UBERLANDIA

<<INI_TABELA>>

Juiz Titular#:#DR. OSMAR VAZ DE MELLO DA FONSECA JÚNIOR

Dir. Secret.#:#VIVIANE IGNES DE OLIVEIRA

<<FIM_TABELA>>

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

<<INI_TABELA>>

Atos do Exmo.#:#DR. OSMAR VAZ DE MELLO DA FONSECA JÚNIOR

<<FIM_TABELA>>

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 723-47.2007.4.01.3803
2007.38.03.000741-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

<<INI_TABELA>>

IMPTE #:# CARLOS ALBERTO MAGALHAES E OUTROS
ADVOGADO #:# MG00102176 - TACIO GODOY FELDNER
ADVOGADO #:# MG00064679 - SEBASTIAO ROBERTO DE ARAUJO
ADVOGADO #:# MG00166458 - CAROLINE OLIVEIRA ARANTES
ADVOGADO #:# MG00073508 - CLEVER ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO #:# MG00150381 - DAVID FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO #:# MG00059224 - EDISON MARCOLINO ARANTES
IMPDO #:# DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL EM UBERLANDIA/MG
LITISPA #:# UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO #:# MG00131366 - REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI
ADVOGADO #:# MG00124150 - JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
ADVOGADO #:# MG00091186 - CARINA MIRIAM BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO #:# MG00097401 - KENIA GONTIJO GONCALVES
<<FIM_TABELA>>

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

... Abra-se vista à impetrante como requerido. Prazo: 10(dez) dias. Sem novas postulações, restaure-se o arquivamento do feito. Caso haja interesse na retomada da instrução processual, destaque-se a necessidade de distribuição da pretensão diretamente no PJE. Inclua-se o subscritor do pedido juntado à fl. 349, sem exclusão, por ora, dos demais representantes judiciais, ausente instrumento procuratório.

Numeração única: 6787-92.2015.4.01.3803
6787-92.2015.4.01.3803 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

<<INI_TABELA>>

EXQTE #:# ANA PAULA SOARES
ADVOGADO #:# MG00100881 - ROGERIO MOREIRA PINHAL
ADVOGADO #:# MG0047459E - ARIADNE GABELLINI DE MORAES ANTUNES CINTRA
EXCDO #:# CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO #:# MG00063322 - DALTRO CATTANI

ADVOGADO #:# MG0066257B - PATRICIA GARCIA COELHO CATANI
 ADVOGADO #:# MG00067254 - FERNANDA CARRIJO BATISTA
 ADVOGADO #:# MG00158270 - DAIANE GONCALVES LACERDA
 ADVOGADO #:# MG00155054 - CAMILA GARCIA COELHO CATANI
 ADVOGADO #:# SP00128341 - NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES
 <<FIM_TABELA>>

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 (...) Intime-se a autora do documento juntado aos autos por São Múcio Empreendimentos Ltda. – Termo de Liberação da Garantia Hipotecária. Prazo: 5(cinco) dias. Sem novos requerimentos, restaure-se o arquivamento do feito.

Numeração única: 5239-86.2002.4.01.3803
 2002.38.03.005289-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 <<INI_TABELA>>

AUTOR #:# VALERIA COSTA
 ADVOGADO #:# MG00060477 - LINDALVA PIRES FLAUSINO NUNES
 ADVOGADO #:# MG00084983 - LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA
 REU #:# LAPA INCORPORACOES, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS S/A
 REU #:# CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO #:# MG00081247 - ANDRE DA FONSECA TAVARES
 ADVOGADO #:# MG00128473 - ANDRE SANTOS DE ROSA
 ADVOGADO #:# MG00162020 - BRUNO BRANCO HILARIO DOS SANTOS
 ADVOGADO #:# MG00086263 - LIDIA KARINE CEZARINI ALMEIDA
 ADVOGADO #:# MG00088749 - LUCIOLA PARREIRA VASCONCELOS
 ADVOGADO #:# MG00065845 - PAULO HENRIQUE DE MELO RABELO
 ADVOGADO #:# MG00025225 - CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
 ADVOGADO #:# MG00076079 - SILCA MENDES MIRO BABO
 <<FIM_TABELA>>

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 (...) Abra-se vista à autora como requerido. Prazo: 10(dez) dias. Sem novas postulações, restaure-se o arquivamento do feito. Caso haja interesse na retomada da instrução processual, destaque-se a necessidade de distribuição da pretensão diretamente no PJE. Inclua-se nos registros processuais o subscritor do pedido em pauta.
 <<FIM_DOCUMENTO>>

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 47

Disponibilização: 16/03/2021

3ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Uberaba

Juiz Titular	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
Dir. Secret.	:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VAZ

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
---------------	---	---------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4170-60.2018.4.01.3802
4170-60.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JUDITE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00139288 - MATEUS RODRIGUES CARDOSO FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00142202 - PETERSON CHIMANGO DOS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Intime-se os habilitados para que promovam a habilitação do Sr. Vicente Batista dos Santos Neto, ou justifiquem a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 30 dias.

Atos do Exmo.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4021-64.2018.4.01.3802
4021-64.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	KATIANA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00151195 - MARLENE RIBEIRO DA SILVA MELO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
LITISPA	:	LUCINEI DA SILVA TEIXEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando que a litisconsorte passiva necessária não foi localizada, conforme carta de citação e AR de fls..., intime-se a parte autora para declinar endereço onde a mesma possa ser encontrada. Prazo de 10 dias

Numeração única: 2051-63.2017.4.01.3802
2051-63.2017.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00132742 - MAIKO BATISTA COSTA
ADVOGADO	:	MG00168097 - PAULO RICARDO LIMA CANDIDO
ADVOGADO	:	MG00130575 - ALINE THATIANE COUTINHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) tendo em vista a situação de pandemia provocada pelo coronavírus (Covid-19), bem como a necessidade de minimizar os riscos de contaminação pelo manuseio de autos processuais físicos, determino a digitalização dos presentes autos e consequente migração para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico- PJe. Ultimada a migração, intime-se as partes do presente despacho pelo Sistema PJe, utilizando -se de todos os meios, digitais ou físicos, à disposição deste poder Judiciário. Encerrada a suspensão dos prazos nos processos físicos (resolução...), poderão as partes manifestar-se, no prazo de 45 dias, acerca de desconformidades no procedimento de migração, bem como sobre intenção de desentranhamento de documentos originais antes do descarte dos autps físicos...considerando que os autos foram convertidos em diligência pela Turma Recursal de Uberlândia/ MG, deverá ser designada, com a maior brevidade possível, audiência para comprovar a qualidade de segurado especial do autor, conforme determinado no acórdão de fl...

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA-3ª Vara JEF - UBERABA

Juiz Titular	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
Dir. Secret.	:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VAZ

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
---------------	---	---------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1446-83.2018.4.01.3802
1446-83.2018.4.01.3802 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	VICENTE SANTOS PALVAS
ADVOGADO	:	MG00059045 - CARMIR DA SILVA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00155359 - CARMELINA MARIA DA CUNHA
ADVOGADO	:	MG00126058 - MARIANA RODRIGUES DA CUNHA BICHUETTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo...

Juiz Titular	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
Dir. Secret.	:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VAZ

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
---------------	---	---------------------------

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3576-46.2018.4.01.3802
3576-46.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUIZ ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO	:	MG00075051 - JULIO CESAR MARIANO ABDALLA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se os autores para, no prazo de 05 dias, informar se possuem interesse em renunciar ao valor excedente a 60 sessenta (R\$ 66.000,00) salários mínimos possibilitando, assim, o recebimento do crédito decorrente da condenação por meio de RPV ou se, ao contrário, pretende receber o montante integral (R\$ 85.320,14) por meio de precatório. A eventual renúncia dos valores excedentes à 60 (sessenta) salários mínimos deverá ser feita mediante declaração expressa da própria parte autora ou de seu procurador desde que este apresente procuração com poderes específicos para tanto. Manifestado-se o requerente pela renúncia dos valores excedentes, expeça-se a RPV. Caso os autores optem por receber o montante integral da condenação, expeça-se o PRECATÓRIO.

Atos do Exmo.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5475-16.2017.4.01.3802
5475-16.2017.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUCIANA BATISTA DA SILVA ALVES
ADVOGADO	:	MG00116621 - GISELLE ALINE DOS REIS
ADVOGADO	:	MG00156517 - JULIANA PANTALEAO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Vista à parte autora, pelo prazo de 05 dias, sobre a petição de fl...

Numeração única: 4851-69.2014.4.01.3802
4851-69.2014.4.01.3802 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	CARLOS HENRIQUE ALVES E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00093424 - SILAS NEVES CARNEIRO JUNIOR
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Vista ao subscritor da petição, sobre o desarquivamento dos autos, pelo prazo de 05 dias

Numeração única: 5239-69.2014.4.01.3802
5239-69.2014.4.01.3802 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	PAULO HENRIQUE LEME CUNHA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00093424 - SILAS NEVES CARNEIRO JUNIOR
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Vista ao subscritor da petição , sobre o desarquivamento dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Numeração única: 7607-51.2014.4.01.3802

7607-51.2014.4.01.3802 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	ODILON SILVA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00093424 - SILAS NEVES CARNEIRO JUNIOR
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Vista ao subscritor da petição , sobre o desarquivamento dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Numeração única: 5011-02.2011.4.01.3802

5011-02.2011.4.01.3802 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	:	TOGO TODO
ADVOGADO	:	MG00093424 - SILAS NEVES CARNEIRO JUNIOR
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Abre- se vista ao procurador da parte autora para requerer o que entender de direito.

Numeração única: 6065-27.2016.4.01.3802

6065-27.2016.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ILMA GOMES OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00113601 - JOSE NATALE DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Considerando que no documento juntado no processo consta em seu CPF no banco de dados da Receita Federal (ILMA GOMES OLIVEIRA SANTOS), intime-se para, no prazo de 10 dias, providenciar a regularização de seu CPF a fim de possibilitar a expedição de RPV em seu favor.

Numeração única: 6631-05.2018.4.01.3802

6631-05.2018.4.01.3802 CÍVEL / FGTS / JEF

AUTOR	:	LUIZ AUGUSTO DO AMARAL
ADVOGADO	:	MG00111144 - MICHEL PLATINNY DUARTE ARAUJO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Vista à parte autora, sobre petição da CEF de fl..., no prazo de 05 dias...

Numeração única: 4153-24.2018.4.01.3802

4153-24.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	PAULO RODRIGUES PINTO
ADVOGADO	:	MG00160449 - ANDREIA SOUZA NOVAES
ADVOGADO	:	MG00147617 - NATHALIA FERREIRA DE PAULA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Vista às partes para ciência do laudo pericial de fl..., iniciando pela parte autora, no prazo de 05 dias.

Numeração única: 12381-27.2014.4.01.3802

12381-27.2014.4.01.3802 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	WILLIAN RODRIGUES VINAUD
ADVOGADO	:	MG00119946 - WESLEY HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00056780 - WALLACE ELLER MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) abra-se vista ao autor da informação da CEF de fls...

Numeração única: 891-42.2013.4.01.3802

891-42.2013.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EDGARD GOMES SEABRA
ADVOGADO	:	MG00090894 - RUY VICENTE DE PAULO
ADVOGADO	:	MG00136517 - WENDEL BARBOSA DE PAULO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se os autores para, no prazo de 05 dias, informar se possuem interesse em renunciar ao valor excedente a 60 sessenta (R\$ 66.000,00) salários mínimos possibilitando, assim, o recebimento do crédito decorrente da condenação por meio de RPV ou se, ao contrário, pretende receber o montante integral (R\$ 130.615,05) por meio de precatório. A eventual renúncia dos valores excedentes à 60 (sessenta) salários mínimos deverá ser feita mediante declaração expressa da própria parte autora ou de seu procurador desde que este apresente procuração com poderes específicos para tanto. Manifestado-se o requerente pela renúncia dos valores excedentes, expeça-se a RPV. Caso os autores optem por receber o montante integral da condenação, expeça-se o PRECATÓRIO.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 47

Disponibilização: 16/03/2021

4ª Vara Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Uberaba

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA-4ª VARA - UBERABA

Juiza Titular	: DRA. CLÁUDIA APARECIDA SALGE
Dir. Secret.	: ELCIMAR DIVINO DE MORAIS

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. CLÁUDIA APARECIDA SALGE
---------------	--------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4608-96.2012.4.01.3802
4608-96.2012.4.01.3802 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	: RICARDO SOUZA TELES
ADVOGADO	: MG00097838 - LAUANDA SILVA LOCCE
EMBDO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00060720 - FABIOLA RIBEIRO GOMIDE
ADVOGADO	: MG00056714 - MARIA VIRGINIA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO	: MG00099601 - WILLIAM DE OLIVEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil.

Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96).

Sem condenação em honorários advocatícios, eis que tal verba normalmente integra o montante cobrado pela CEF.

Desconstituam-se eventuais constrições efetivadas no curso do processo.

Com o trânsito em julgado, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o conseqüente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 4031-60.2008.4.01.3802
2008.38.02.004032-2 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: EDI OLEGARIO PACHECO
ADVOGADO	: MG00033424 - EDITH OLEGARIO PACHECO
EXCDO	: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	: MG00013484 - AFFONSO ROMILDO ALVES BRANDAO
ADVOGADO	: MG00135023 - STEFANY VAZ DESPINROY
ADVOGADO	: MG00143539 - ISABELA MARIA MARQUES THEBALDI
ADVOGADO	: MG00159020 - JEFFERSON ANTONIO DOS SANTOS BATISTA
ADVOGADO	: MG00078016 - HELIO ARCA GARRIDO LOUREIRO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no art. 526, § 3º do Código de Processo Civil.

Sem condenação em honorários advocatícios.

Custas devidamente quitadas.

Com o trânsito em julgado, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o conseqüente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 698-17.2019.4.01.3802
698-17.2019.4.01.3802 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00108434 - MARCELO BERNARDES PACHECO
ADVOGADO	: MG00060720 - FABIOLA RIBEIRO GOMIDE
ADVOGADO	: MG00067254 - FERNANDA CARRIJO BATISTA E SANTOS
ADVOGADO	: MG00126058 - MARIANA RODRIGUES DA CUNHA BICHUETTE
ADVOGADO	: MG00155359 - CARMELINA MARIA DA CUNHA
ADVOGADO	: MG00125984 - LUCAS PULIER FERREIRA
ADVOGADO	: MG00179653 - TAHUANA TUBALDINI NEVES
EXCDO	: JF TELECOMUNICACOES LTDA - EPP
EXCDO	: FILIPE CORREA SILVA
EXCDO	: JEANE MADALENA CORREA NEVES

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Ante o exposto, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes (fls.116 e 117), e JULGO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a teor do art. 487, III, "b", do CPC, destacando que, consoante informado pela credora, houve cumprimento integral da obrigação assumida pela parte executada.

Indefiro o pedido da exequente com relação à redução dos encargos judiciais, haja vista que o valor das custas é calculado sobre o valor da causa, estabelecida na petição inicial, nos termos do art. 292 e 319, V, ambos do CPC, momento processual adequado para sua fixação.

Ademais, os valores recolhidos a título de custas processuais pertencem ao ente federal – União, não sendo possível às partes transacionarem com relação a verbas que não são de sua titularidade.

Por outro lado, aplica-se ao caso dos autos a regra prevista no art. 90, §3º, do CPC, ficando as partes dispensadas do pagamento de eventuais custas processuais remanescentes.

Sem condenação em honorários advocatícios, eis que tal verba normalmente integra o acordo celebrado entre as partes, em casos análogos.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o conseqüente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 47

Disponibilização: 16/03/2021

9ª Vara Criminal - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-9ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
Juiza Substit.	:	DRA. RAQUEL VASCONCELOS ALVES DE LIMA
Dir. Secret.	:	MÔNICA DE DEUS GIL

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 145-73.2019.4.01.3800
145-73.2019.4.01.3800 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	DANILO FELICIO GONCALVES FERREIRA
REU	:	ANDRE LUIS DE ALMEIDA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00118403 - FABIO MARCIO PILO SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Devolvam-se os autos no prazo de 24 horas sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Numeração única: 20985-07.2019.4.01.3800
20985-07.2019.4.01.3800 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	FILIPPE TADEU PINHEIRO MARTINS
REU	:	ANDERSON JUNIO SIMAO FERNANDES
ADVOGADO	:	MG00168772 - YASMIN KAROLINE DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Devolvam-se os autos no prazo de 24 horas sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 47

Disponibilização: 16/03/2021

Coordenação das Turmas Recursais - SJMG

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
---------------	------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 15448-82.2014.4.01.3807
15448-82.2014.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	: HUMBERTO COSTA DAMASCENO
ADVOGADO	: MG00143380 - GLAUCIA ANTUNES CRUZ
ADVOGADO	: MG00124922 - VIRGINIA NASCIMENTO ATAIDE
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Dê-se vista à parte contrária, para contrarrazões.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 1387-96.2017.4.01.3813
1387-96.2017.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	: UNIAO FEDERAL
RECDO	: MARIA MARTA ABDALA CAMPOS
ADVOGADO	: MG00064809 - CIRLENE ALMEIDA SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Dê-se vista à parte contrária, para contrarrazões.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 1194-12.2011.4.01.3807
1194-12.2011.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	: MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL
RECDO	: RENAILDA FERREIRA COSTA
ADVOGADO	: MG00096442 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/ recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 3563-16.2015.4.01.3814
3563-16.2015.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: ANA MARIA DA COSTA LUCAS
ADVOGADO	: MG00071773 - ADILSON LAGE DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/ recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link

<https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 84-62.2017.4.01.3808
84-62.2017.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ALDALEIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00125490 - ANA LUIZA PEREIRA SANTOS
ADVOGADO	:	MG00095097 - GIOCONDA SIERVULI LAURENTI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/ recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 4122-05.2017.4.01.3813
4122-05.2017.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ELISA DE FATIMA BARBOSA VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00152302 - RODRIGO ALVIM GUSMAN PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
RECDO	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/ recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 76-45.2018.4.01.3810
76-45.2018.4.01.3810 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOAO BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00124579 - MATHEUS SIQUEIRA DE ALVARENGA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/ recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 2336-35.2017.4.01.3809
2336-35.2017.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00090193 - ANDRESSA BERNARDES ANTUNES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/ recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 2969-43.2017.4.01.3810
2969-43.2017.4.01.3810 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARIA SELMA LUCIO MIGUEL
ADVOGADO	:	MG00144597 - CRISTIANE DE OLIVEIRA MARQUES GONZAGA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/ recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 2881-83.2018.4.01.3805

2881-83.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARIA APARECIDA DE ARAUJO
ADVOGADO	:	MG00142956 - FERNANDO APARECIDO DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/ recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 3120-90.2018.4.01.3804

3120-90.2018.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARIA APARECIDA DE JESUS
ADVOGADO	:	MG00105601 - LUIS OTAVIO DE OLIVEIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/ recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
---------------	------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3111-07.2018.4.01.3812
3111-07.2018.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: MARILDA GUERRA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO	: MG00148736 - THAIS DUARTE PRADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Remetam-se os autos à instância superior.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 1032-83.2017.4.01.3814
1032-83.2017.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	: JAIR ANTONIO NASCIMENTO
ADVOGADO	: MG00164691 - JOELMA CRISTINA PAIVA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Mantenho o sobrestamento do feito.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 4769-97.2017.4.01.3813
4769-97.2017.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: JOAO CARLOS SILVA
ADVOGADO	: MG00134340 - EDSON PEREIRA DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Dê-se vista à parte contrária, para contrarrazões.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 5981-74.2017.4.01.3807
5981-74.2017.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: KELY CRISTINA SILVA
ADVOGADO	: MG00167615 - SAMIRA FROES SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Dê-se vista à parte contrária, para contrarrazões.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 4543-69.2015.4.01.3811
4543-69.2015.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	FLAVIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00040027 - FLAVIO DE SOUSA E SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Dê-se vista à parte contrária, para contrarrazões.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 4907-71.2011.4.01.3814
4907-71.2011.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL
RECDO	:	SERGIO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	MG00124047 - BRUNO MAGALHAES PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 3972-37.2011.4.01.3812
3972-37.2011.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ILDA MARIA DE FARIA MARQUES
ADVOGADO	:	MG00151925 - NELSON CARLOS DE FARIA MARQUES
ADVOGADO	:	MG00052677 - RUBENS WILLIAM LOURA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 6608-83.2014.4.01.3807
6608-83.2014.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	WARLEN LIMA AMARAL
ADVOGADO	:	MG00119571 - MATEUS AUGUSTO DA SILVA AMARAL
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 2177-14.2016.4.01.3814
2177-14.2016.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ENEDINA MARIA RAMOS ANDRADE
ADVOGADO	:	MG00148740 - ELCIONE SILVA ARRUDA
ADVOGADO	:	MG00153368 - ERICA DE CASSIA OLIVEIRA MARTINS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 3634-27.2015.4.01.3811
3634-27.2015.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOAQUIM SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00082216 - GILMAR DE SOUZA MESQUITA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 5205-87.2016.4.01.3814
5205-87.2016.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JOSE DE SOUZA BATALHA JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00130107 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 5260-38.2016.4.01.3814
5260-38.2016.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	UNIAO FEDERAL E OUTRO
RECDO	:	WEBER HANRY MORAIS E FEU
ADVOGADO	:	MG00180515 - UNER AUGUSTO DE CARVALHO ALVARENGA
ADVOGADO	:	MG00096182 - THIAGO LOPES LIMA NAVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 245-81.2017.4.01.3805
245-81.2017.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	SEBASTIAO GONCALVES DE MELO
ADVOGADO	:	MG00033693 - DONIZETI DELORENZO RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	:	MG00149735 - PAMELLA MARA DA ROCHA SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 1751-29.2016.4.01.3805
1751-29.2016.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00107288 - PRISCILA MARIA BAPTISTA ARAUJO

ADVOGADO	:	MG0000916A - ANTONIO MARIO TOLEDO
----------	---	-----------------------------------

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: natur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 2587-24.2015.4.01.3809

2587-24.2015.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ELISABETH ROTONDARO SILVA
ADVOGADO	:	MG00104967 - MARITA AMORELLI ANDRADE
ADVOGADO	:	MG00112798 - RENATO STECCA CARCIOFI
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: natur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 1710-98.2017.4.01.3814

1710-98.2017.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	FLAVIO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00111288 - NELMA GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00150786 - JULIANA RODRIGUES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: natur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 3708-27.2014.4.01.3808

3708-27.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ROVILSON JOSE DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
RECDO	:	UNIAO - FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: natur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 2993-82.2014.4.01.3808

2993-82.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	EBER TEIXEIRA DE PAULA
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
RECDO	:	UNIAO - FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: natur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 3866-82.2014.4.01.3808

3866-82.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ISBELA MARIA DO ROSARIO SILVA
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
RECDO	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 3333-26.2014.4.01.3808
3333-26.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	LISIANE DE OLIVEIRA ORLANDI
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
RECDO	:	UNIAO - FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 4822-96.2017.4.01.3807
4822-96.2017.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	SANTA FONSECA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00167568 - MATHEUS CARVALHO SANTANA ROCHA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 1905-83.2017.4.01.3814
1905-83.2017.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	CECILIA DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00066521 - JOACIRA DE MORAIS AMARO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 1834-11.2017.4.01.3805
1834-11.2017.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG00107288 - PRISCILA MARIA BAPTISTA ARAUJO
RECDO	:	ANTONIO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00107288 - PRISCILA MARIA BAPTISTA ARAUJO
ADVOGADO	:	MG0000916A - ANTONIO MARIO TOLEDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 1552-35.2015.4.01.3807
1552-35.2015.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ARLINDO EULALIO DIAS
ADVOGADO	:	MG00119571 - MATEUS AUGUSTO DA SILVA AMARAL
ADVOGADO	:	MG00160573 - MARIANA OLIVEIRA LAFETA
ADVOGADO	:	MG00119584 - FILLIPE ANDRE SOUZA FREITAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 2008-90.2017.4.01.3814
2008-90.2017.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARIA ISABEL DE ANDRADE
ADVOGADO	:	MG00166056 - JOSE LEONARDO HEMETRIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 1884-96.2015.4.01.3808
1884-96.2015.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	CONCEICAO APARECIDA DE ABREU E SOUZA
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
ADVOGADO	:	MG00129465 - ROBERTO MIGLIO SENA
RECDO	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 5752-93.2017.4.01.3814
5752-93.2017.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOEL BERTOLINO DE LIMA
ADVOGADO	:	MG00129430 - WHENIA MARAI M. C. DUTRA
ADVOGADO	:	MG00143091 - RAFAEL MACHADO REIS MORETZSOHN MORAES
ADVOGADO	:	MG00085460 - GUSTAVO RODRIGO ALMEIDA MEDEIROS
ADVOGADO	:	MG00186775 - JESSICA MARCELA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	:	MG00104839 - FABIANO MACHADO REIS MORETZSOHN MORAES
ADVOGADO	:	MG00089393 - RODRIGO OLIVEIRA CARDOSO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 9281-05.2017.4.01.3820
9281-05.2017.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	POLLYRUBBER SERVICE EIRELI
-------	---	----------------------------

ADVOGADO	:	MG00183950 - GABRIEL SANTO DE AGUIAR
ADVOGADO	:	MG00150251 - THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
RECDO	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 327-78.2018.4.01.3805
327-78.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	LUIZ ANTONIO TAVARES
ADVOGADO	:	MG00107288 - PRISCILA MARIA BAPTISTA ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 704-04.2018.4.01.3820
704-04.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ANTONIO AUGUSTO DA CRUZ
ADVOGADO	:	MG00174325 - RENATO SOARES GERTRUDES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 468-25.2017.4.01.3808
468-25.2017.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	EDWIGES DE SOUZA REZENDE
ADVOGADO	:	MG00098836 - RENATO GODINHO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 4180-35.2017.4.01.3804
4180-35.2017.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JESUS ANTONIO MACHADO
ADVOGADO	:	MG00145633 - FLAVIO ARANTES DA SILVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 2039-65.2016.4.01.3808
2039-65.2016.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	WILSON ROSA DE PAULA
ADVOGADO	:	MG00148354 - TAYFANE PRISCILLA GUIMARAES COIMBRA
ADVOGADO	:	MG00152609 - MARCELO FAGUNDES RODRIGUES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 2076-33.2018.4.01.3805
2076-33.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	CATARINA CAROLINA
ADVOGADO	:	MG00107288 - PRISCILA MARIA BAPTISTA ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 3212-65.2018.4.01.3805
3212-65.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JORGE DONIZETTI LEMES
ADVOGADO	:	MG00105341 - MAYLON FURTADO PASSOS
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 3248-44.2017.4.01.3805
3248-44.2017.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	BENEDITO JOSE DIAS
ADVOGADO	:	MG00112384 - ANDRESSA SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 401-72.2018.4.01.3825
401-72.2018.4.01.3825 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JORDIANA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00136855 - MARIA CLARA SOARES SOUZA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 59-94.2018.4.01.3814
59-94.2018.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	LUCIANA DE SOUZA PRADO
ADVOGADO	:	MG00137456 - SIMONE MARIA DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 2991-22.2017.4.01.3804
2991-22.2017.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	SERGIO MARTINS
ADVOGADO	:	MG00140942 - JOSE DA SILVA PINTO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 9063-79.2018.4.01.3807
9063-79.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARIA DE JESUS CARDOSO BARBOSA
ADVOGADO	:	MG00119584 - FILLIPE ANDRE SOUZA FREITAS
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao incidente de uniformização/recurso extraordinário.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 47

Disponibilização: 16/03/2021

Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR
---------------	------------------------------------

AUTOS COM ACÓRDÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 695-19.2011.4.01.3810
 695-19.2011.4.01.3810 RECURSO INOMINADO

RECTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT
ADVOGADO	: MG00088344 - NADJA FONSECA BARROS
RECDO	: MARIA ROSALINA RICARDO
ADVOGADO	: MG00130433 - ESMÊNIA VILHENA DE MELLO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Decide a Turma, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-1ª TURMA RECURSAL - BELO HORIZONTE
EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. RODRIGO RIGAMONTE FONSECA
---------------	---------------------------------

AUTOS COM ACÓRDÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 808-08.2018.4.01.3816
808-08.2018.4.01.3816 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: IRENE ALVES DA CRUZ
ADVOGADO	: MG00172702 - MATEUS VINICIUS MIRANDA DIAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Decide a Turma, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 12355-02.2014.4.01.3811
12355-02.2014.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: JOSE APARECIDO SOARES
ADVOGADO	: MG00142987 - PAULO HENRIQUE DE ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Decide a Turma negar provimento ao recurso da parte autora e dar parcial provimento ao recurso do INSS.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 11568-67.2014.4.01.3812
11568-67.2014.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	: ISAEL CAMPOS DE SOUZA
ADVOGADO	: MG00104260 - CAROLINE MARQUES RODRIGUES
ADVOGADO	: MG00154931 - MELISSA DE FATIMA CORREA DOS REIS
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Decide a Turma negar provimento ao recurso do INSS e dar provimento ao recurso da parte autora.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 6325-15.2009.4.01.3814
2009.38.14.703417-3 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: JOAO VIEIRA NETO
ADVOGADO	: MG00066349 - HELIO JOSE REZENDE QUEIROZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Decide a Turma negar provimento ao recurso do INSS e dar provimento ao recurso da parte autora.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 3641-73.2016.4.01.3814
3641-73.2016.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	DOMINGOS SAVIO VILAR DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00140859 - MICHELINE GLAYSE SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Decide a Turma negar provimento ao recurso do INSS.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 2479-88.2012.4.01.3812
2479-88.2012.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ANTONIO ROSALVO FIGUEIREDO OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00132419 - CYNTHIA DE JESUS ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Decide a Turma negar provimento ao recurso do INSS.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 2360-82.2016.4.01.3814
2360-82.2016.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	SILAS ALVES COSTA
ADVOGADO	:	MG00120857 - ENIERVERSON DIAS VIANA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Decide a Turma negar provimento ao recurso do INSS.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 3610-53.2016.4.01.3814
3610-53.2016.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	REGINALDO MAURO LUCIANO
ADVOGADO	:	MG00140859 - MICHELINE GLAYSE SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Decide a Turma negar provimento ao recurso do INSS.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 6848-51.2014.4.01.3814
6848-51.2014.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ANTONIO DE PADUA FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00094160 - LUIS HENRIQUE DE ASSIS VASCONCELOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Decide a Turma negar provimento ao recurso do INSS.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 914-96.2015.4.01.3808
914-96.2015.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	DORCILINA DE MESQUITA HERMES
ADVOGADO	:	MG00159087 - MONIQUE CARLA MARTINS CASTANHEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Decide a Turma negar provimento ao recurso do INSS.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecurais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 2700-71.2017.4.01.3820
2700-71.2017.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	FERNANDO BARROS CAVALCANTI
ADVOGADO	:	MG00094712 - JOUBER DA SILVA SARAIVA AMARAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Decide a Turma negar provimento ao recurso do INSS.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecurais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo. :	DR. EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR
-----------------	----------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4315-49.2014.4.01.3805
4315-49.2014.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS
RECDO	:	MARIA DA CONCEICAO RIMOLI BUENO
ADVOGADO	:	MG00141858 - ADRIANO ALVARENGA GONTIJO SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Sobretenham o feito e aguardem o julgamentot do REsp 1.769.306/AL e 1.769.209/AL.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 520-86.2017.4.01.9380
520-86.2017.4.01.9380 RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CIVEL

RECTE	:	ESTADO DE MINAS GERAIS
RECDO	:	ELIANA SANTOS GUZANSQUE
DEF. PUB	:	MG00000000 - DEFENSOR PUBLICO DA UNIÃO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao presente recurso.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 1098-64.2016.4.01.3825
1098-64.2016.4.01.3825 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	DARLIANE FRANCISCA NEVES
ADVOGADO	:	MG00144751 - EDINEI SILVA SOUZA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego seguimento ao presente recurso.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 1808-92.2017.4.01.3811
1808-92.2017.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ANA MARIA VILAS BOAS
ADVOGADO	:	MG00168664 - ISABELA MARIA OLIVEIRA RABELLO
ADVOGADO	:	MG00173599 - NUBIA STHFANNY ARAUJO NUNES
ADVOGADO	:	MG00045350 - JOSE CARLOS TEIXEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Rejeito liminarmente os embargos de declaração ficando o embargante condenado a pagar à embargada multa de R\$ 2.000,00, já que o valor da causa é irrisório.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR
---------------	------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2328-10.2017.4.01.3825
 2328-10.2017.4.01.3825 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: NONAS CRISTINO DOS SANTOS
ADVOGADO	: MG00136855 - MARIA CLARA SOARES SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego provimento ao recurso.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR
---------------	------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5739-75.2009.4.01.3814
2009.38.14.702827-2 RECURSO INOMINADO

RECTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00082592 - JAIRDES CARVALHO GARCIA
RECDO	: JOAO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO	: MG00119670 - BRUNO SERGIO QUEIROZ ANDRADE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da proposta de acordo apresentada pela CEF.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 3245-84.2011.4.01.3810
3245-84.2011.4.01.3810 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: SEBASTIAO CARLOS SILVA
ADVOGADO	: MG0071842B - DERMIVALDO COLLINETTI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem as partes para se manifestarem, no prazo de 5 dias, a respeito do demonstrativo de tempo de contribuição juntado à fl. 16 e sobre a reafirmação da DER.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 2740-71.2017.4.01.3814
2740-71.2017.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	: ANDERSON CLEYTON DE SOUZA
ADVOGADO	: MG00127767 - DEBORA LOPES MIRANDA
RECDO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro a habilitação da Caixa Vida e Previdência S/A, sucessora da Caixa Seguradora S/A.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. IVANIR CÉSAR IRENO JÚNIOR
---------------	---------------------------------

AUTOS COM ACÓRDÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1542-08.2017.4.01.3811
1542-08.2017.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
RECDO	: CELSO VITOR AMARAL GONTIJO
ADVOGADO	: MG00173746 - CIRO AUGUSTO AMARAL GONTIJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Decide a Turma Recursal, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 3128-98.2017.4.01.3805
3128-98.2017.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	: UNIAO FEDERAL E OUTRO
ADVOGADO	: MG00157056 - MIRIAM REGINA SALOMAO GALVANI
RECDO	: FELIPE PRADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Decide a Turma Recursal, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 5276-42.2018.4.01.3807
5276-42.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	: JOSE INACIO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	: MG00127280 - FERNANDA CAMPOS OLIVA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Decide a Turma, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 375-08.2016.4.01.3805
375-08.2016.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	: MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO E OUTROS
ADVOGADO	: MG00157056 - MIRIAM REGINA SALOMAO GALVANI
RECDO	: LUCAS FERNANDES DE SANTANA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Decide a Turma, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. IVANIR CÉSAR IRENO JÚNIOR
---------------	---------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7005-43.2008.4.01.3811
2008.38.11.702888-7 RECURSO INOMINADO

RECTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00100921 - ANDIARA SIDONIO VILASBOAS
RECDO	: ESPOLIO DE JAMIRO JOAO BOTELHO
RECDO	: EDSON JOAO BOTELHO
RECDO	: DONIZETE JPAP BOTELHO
RECDO	: ANTONIO JOAO BOTELHO
RECDO	: RITA RODRIGUES
ADVOGADO	: MG00100921 - ANDIARA SIDONIO VILASBOAS
ADVOGADO	: MG00061909 - VANDEIR EUSTAQUIO DE MELO
ASSIST.	: ROSEANE SOARES BOTELHO
ADVOGADO	: MG00100921 - ANDIARA SIDONIO VILASBOAS
ADVOGADO	: MG00061909 - VANDEIR EUSTAQUIO DE MELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Homologo a transação firmada entre as partes. Desentranhem-se os documentos de fls. 203 a 210 e devolva-os à CEF, tendo em vista que não se referem a este feito.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. IVANIR CÉSAR IRENO JÚNIOR
---------------	---------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 9986-03.2017.4.01.3820
 9986-03.2017.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: RANULFO RIBEIRO GUIMARAES
ADVOGADO	: MG00105008 - DANIELA CRAVO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00039205 - ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Suspendo o curso do processo.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 4818-83.2018.4.01.3820
 4818-83.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: VICENTE DE PAULO ROSADO
ADVOGADO	: MG00142449 - LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA BATISTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se parte autora para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre as alegações do INSS, juntando as respectivas guias de recolhimento do período controverso, se for o caso.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. RODRIGO RIGAMONTE FONSECA
---------------	---------------------------------

AUTOS COM ACÓRDÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 8858-84.2017.4.01.3807
8858-84.2017.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	: MARCOS AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO	: MG00137954 - MARCOS AVELINO DOS SANTOS
RECDO	: IBAZAR.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.
RECDO	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	: MG00081259 - DIRCEU RAIMUNDO DOS SANTOS COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Decide a Turma negar provimento aos embargos de declaração opostos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos termos do voto do Relator.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: natur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 5177-62.2015.4.01.3812
5177-62.2015.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	: BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO
ADVOGADO	: MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO	: MG00056526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
RECDO	: DANIELE APARECIDA ALVES FIGUEIREDO MARTINS
ADVOGADO	: MG00049702 - JAIR JESUS BATISTA RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Decide a Turma, por unanimidade, dar parcial provimento aos recursos do Banco do Brasil e FNDE, nos termos do voto do relator.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: natur.mg@trf1.jus.br.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. RODRIGO RIGAMONTE FONSECA
---------------	---------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4316-59.2018.4.01.3816
4316-59.2018.4.01.3816 RECURSO INOMINADO

RECTE	: PATROCINIA MOREIRA FERREIRA
ADVOGADO	: MG00056207 - WAGNER GONZAGA JAYME
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Não conheço dos presentes embargos de declaração por serem manifestamente inadmissíveis.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 64-13.2018.4.01.3816
64-13.2018.4.01.3816 RECURSO INOMINADO

RECTE	: ADEMILTON ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO	: RJ00100901 - ELIANE MARIA FERREIRA LIMA DA SILVA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determino o sobrestamento do feito.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 5161-89.2016.4.01.3807
5161-89.2016.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: PAULO TARSO DE MENEZES NEVES
ADVOGADO	: MG00132419 - CYNTHIA DE JESUS ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determino o sobrestamento do feito.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 2551-74.2018.4.01.3809
2551-74.2018.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: ROSEMEIRE LIMA DA SILVA
ADVOGADO	: MG00143589 - DARLENE MARIA GODOY

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determino o sobrestamento do feito.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 3332-18.2017.4.01.3814
3332-18.2017.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MICAEL JOSE PINTO
ADVOGADO	:	MG00066551 - ROGERIO FERREIRA NOGUEIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Remetam-se os autos à Seção de Cálculos Judiciais. Em seguida, dê-se vista às partes pelo prazo de 10 dias.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecurais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. RODRIGO RIGAMONTE FONSECA
---------------	---------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1921-37.2017.4.01.3814
 1921-37.2017.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	: MG00059563 - LUIZ VALLI NETO
RECDO	: CEZAR RAIMUNDO NUNES
ADVOGADO	: MG00124047 - BRUNO MAGALHAES PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Remetam-se os autos à origem para esclarecer o ocorrido e, caso o recurso tenha sido protocolado tempestivamente, o remeta para julgamento por esta Relatoria.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. TRICIA DE OLIVEIRA LIMA
---------------	--------------------------------

AUTOS COM ACÓRDÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1048-72.2014.4.01.3804
1048-72.2014.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	: SUCCESSU ASSESSORIA DE COBRANCA LTDA E OUTRO
ADVOGADO	: SP00225164 - ALEX BRAGHINI MONTEIRO
ADVOGADO	: MG00072269 - ANTONIO MARIOSIA MARTINS
ADVOGADO	: MG00148935 - THAYLA MARTINS
RECDO	: SUCCESSU ASSESSORIA DE COBRANCA LTDA
RECDO	: SEBASTIAO SABINO FILHO
RECDO	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	: MG00039224 - MARIO SERGIO FIGUEIREDO COSTA
ADVOGADO	: SP00159534 - THAIS ENES F HENRIQUES
ADVOGADO	: MG00140029 - VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA
ADVOGADO	: SP00188312 - RUTH DOS REIS COSTA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Decide a Turma, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. TRICIA DE OLIVEIRA LIMA
---------------	--------------------------------

AUTOS COM ACÓRDÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3097-67.2011.4.01.3812
 3097-67.2011.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	: - PROCURADOR FEDERAL
RECDO	: TARCIZO DE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO	: MG00106107 - ALESSANDRO PRADO REZENDE

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Decide a Turma, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, para reformar a sentença recorrida, nos termos do voto da relatora.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: natur.mg@trf1.jus.br.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 47

Disponibilização: 16/03/2021

Turma Recursal - 2ª Turma - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 2ª TURMA RECURSAL

Expediente do dia 15 de Março de 2021

Atos do Exmo	: ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
---------------------	--

Autos com Despacho (VIRTUAIS)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0010561-18.2010.4.01.3800

201038009028448

Recurso Inominado

Recdo : MARIA HELENA DE CARVALHO

Adv. : SP00127867 - SUSLEI MARIA DE SOUZA CARVALHO

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista a petição da CEF apresentando a proposta de acordo, INTIME-SE a parte autora para manifestar-se acerca da informação juntada.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0016630-66.2010.4.01.3800

201038009046429

Recurso Inominado

Recte : ANGELA MARIA LIMA MITRAUD DE CASTRO LEITE

Adv. : MG00011975 - BRUNO ROCHA CESAR FERNANDES

Adv. : MG00006755 - LUIZ RICARDO GOMES ARANHA

Recdo : BANCO CENTRAL DO BRASIL-BACEN

Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Recdo : BANCO DO BRASIL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para apresentar os extratos bancários nos termos da petição da CEF com data de registro em 03/03/2021.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0044640-42.2018.4.01.3800

201838001146483

Recurso Inominado

Recte : PEDRO GUILHERME KRAUS

Adv. : DF00015983 - JULSE URBANESKI

Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para manifestar sobre os embargos opostos, registros 14/12/2020, nos termos do artigo 1.023, §2º do CPC/2015.

Prazo: 05 (cinco) dias (Art. 219 CPC/2015).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0077029-95.2009.4.01.3800

200938009257224

Recurso Inominado

Recdo : BARBARA COSTA CAPURUCHO

Adv. : MG00097643 - ANDRÉ MURADAS ANTUNES

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0015703-03.2010.4.01.3800

201038009041793

Recurso Inominado

Recte : MARIA DO CEU RIPOLI

Adv. : MG00080021 - MIRENE SILVEIRA PALHARES

Adv. : MG00087310 - WELLINGTON FAJARDO BARBOSA JUNIOR

Recte : MARCO ANTONIO RIPOLI

Adv. : MG00087310 - WELLINGTON FAJARDO BARBOSA JUNIOR

Recte : MARCO AURELIO RIPOLI

Adv. : MG00087310 - WELLINGTON FAJARDO BARBOSA JUNIOR

Adv. : MG00080021 - MIRENE SILVEIRA PALHARES

Recte : MARCO ANTONIO RIPOLI

Adv. : MG00080021 - MIRENE SILVEIRA PALHARES

Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0016231-37.2010.4.01.3800

201038009044340

Recurso Inominado

Recdo : JOSE RENATO PIMENTEL DE MEDEIROS

Adv. : MG00111131 - ANTONIO CARLOS FAGUNDES

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista a petição da CEF apresentando a proposta de acordo, INTIME-SE a parte autora para manifestar-se acerca da informação juntada.

Atos do Exmo	: JÁDER ALVES FERREIRA FILHO
---------------------	-------------------------------------

Autos com Despacho (VIRTUAIS)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0095803-47.2007.4.01.3800

200738009122613

Recurso Inominado

Recdo : RAIMUNDO AMAURY ARAUJO SALES

Adv. : MG00106590 - CARLOS MAGNO DE SOUZA PAIVA

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte autora sobre a petição e documentos juntados pela ré, no prazo de prazo de 05 (cinco) dias.

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
---------------	---------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2270-09.2018.4.01.3813
 2270-09.2018.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: MARILDA BORGES LOPES
ADVOGADO	: MG00117624 - DANILO DA SILVA DIAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-s o INSS e a Autora para manifestar sobre os embargos opostos.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. FELIPE EUGENIO DE ALMEIDA AGUIAR
---------------	--

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 6801-54.2017.4.01.3820
 6801-54.2017.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: CLAUDIO ALTA PEREIRA
ADVOGADO	: MG00168727 - HELENA BRAGA TOSTES
ADVOGADO	: MG00133876 - VIVIANE ATANASIO PAIVA DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Converto o julgamento em diligência para que, no prazo de 15 dias, o autor apresente aos autos laudo técnico ou PPP que informe a técnica de medição bem como a respectiva norma, que serviram de base à aferição do ruído, a partir de 19/11/2003.
 Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 47

Disponibilização: 16/03/2021

Turma Recursal - 3ª Turma - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-3ª TURMA RECURSAL - BELO HORIZONTE

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo. :	DR. JOÃO CÉSAR OTONI DE MATOS
-----------------	-------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3161-57.2018.4.01.3804
3161-57.2018.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	CAMILA APARECIDA SILVA
ADVOGADO	:	MG00092386 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 5 dias.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 47

Disponibilização: 16/03/2021

Turma Recursal - 4ª Turma - SJMG

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. CARMEN ELIZÂNGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
---------------	--

AUTOS COM ACÓRDÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2901-68.2018.4.01.3807
2901-68.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	: BRUNA BERTO GOMES
ADVOGADO	: MG00136567 - BARBARA RIBEIRO HONORATO
RECDO	: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMNTO DA EDUCACAO
RECDO	: FACULDADES UNIDAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Decide a 4ª Turma Recursal negar provimento aos recursos das partes autora e ré, nos termos do voto da Relatora.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 5560-32.2018.4.01.3813
5560-32.2018.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT
ADVOGADO	: MG00089778 - DANIELA OLIVEIRA COELHO CALDEIRA
RECDO	: JAIME OTTONI VITORINO FERNANDES
ADVOGADO	: MG00169193 - CALANICO AUGUSTO MACHADO RIOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Decide a 4ª Turma não conhecer dos embargos declaratórios, nos termos do voto do Relator.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. CARMEN ELIZÂNGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
---------------	--

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 289-96.2014.4.01.3808
289-96.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	: IVONE FERNANDES DE RESENDE
ADVOGADO	: MG00057868 - JARDEL FELIPE SANTIAGO
RECDO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 457-64.2015.4.01.3808
457-64.2015.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	: EDUVALDO DA SILVA
ADVOGADO	: MG00099198 - GUSTAVO AVELLAR CARVALHO
RECDO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 1407-10.2014.4.01.3808
1407-10.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	: SILVANA DE NAZARE BORGES
ADVOGADO	: MG00099198 - GUSTAVO AVELLAR CARVALHO
RECDO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 3660-68.2014.4.01.3808
3660-68.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	: ADELVANIO PEDRO DA COSTA SOUZA
ADVOGADO	: MG00143622 - SIMONE PRISCILA MARQUES
RECDO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone:

3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 961-07.2014.4.01.3808
961-07.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ADRIANO SANTOS
ADVOGADO	:	MG00099198 - GUSTAVO AVELLAR CARVALHO
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 2294-91.2014.4.01.3808
2294-91.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	HEBERT APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00099198 - GUSTAVO AVELLAR CARVALHO
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 901-34.2014.4.01.3808
901-34.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA NEVES
ADVOGADO	:	MG00099198 - GUSTAVO AVELLAR CARVALHO
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 2292-58.2013.4.01.3808
2292-58.2013.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ROGERIO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00099198 - GUSTAVO AVELLAR CARVALHO
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 2416-41.2013.4.01.3808
2416-41.2013.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	DINALDO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00099198 - GUSTAVO AVELLAR CARVALHO
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 1392-41.2014.4.01.3808
1392-41.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOEL DONIZETTI VILAS BOAS
ADVOGADO	:	MG00099198 - GUSTAVO AVELLAR CARVALHO
RECD0	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 430-18.2014.4.01.3808
430-18.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARIA CONCEICAO SILVA MARQUES E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00136042 - BRUNO ELIAS ARAUJO CARDOSO
RECD0	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 1396-78.2014.4.01.3808
1396-78.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00088420 - PABLO AVELLAR CARVALHO
RECD0	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 1412-32.2014.4.01.3808
1412-32.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	EDER EMILIANO
ADVOGADO	:	MG00099198 - GUSTAVO AVELLAR CARVALHO
RECD0	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 1416-69.2014.4.01.3808
1416-69.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	RONALDO BATISTA MONTEIRO
ADVOGADO	:	MG00099198 - GUSTAVO AVELLAR CARVALHO
RECD0	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link

<https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 942-98.2014.4.01.3808
942-98.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	SEBASTIAO EURICO COSTA
ADVOGADO	:	MG00099198 - GUSTAVO AVELLAR CARVALHO
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 331-48.2014.4.01.3808
331-48.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOAO BOSCO SOUSA
ADVOGADO	:	MG00088420 - PABLO AVELLAR CARVALHO
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 460-19.2015.4.01.3808
460-19.2015.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	DENIR DAS DORES
ADVOGADO	:	MG00088420 - PABLO AVELLAR CARVALHO
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 4591-28.2015.4.01.3811
4591-28.2015.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	RHAULYWAN MONTEIRO
ADVOGADO	:	MG00113193 - RENATO CESAR TEIXEIRA OLIVEIRA
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 3658-55.2015.4.01.3811
3658-55.2015.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	GERALDO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00058332 - TEREZINHA RODRIGUES VELOSO
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 8996-44.2014.4.01.3811
8996-44.2014.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	VALDETE GERALDA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00058332 - TEREZINHA RODRIGUES VELOSO
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 8720-83.2014.4.01.3820
8720-83.2014.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	DORCINA DE ABREU FREITAS
ADVOGADO	:	MG00106697 - DAVI AUGUSTO FONSECA DE FARIA
ADVOGADO	:	MG00156999 - DIOZENAN FERNANDO DE ABREU RODRIGUES
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 5683-48.2014.4.01.3820
5683-48.2014.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ERVIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00120963 - JUSCELINO JOSUE PIRES HELENO
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 10193-07.2014.4.01.3820
10193-07.2014.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	CARLOS LUCINDO MENDES
ADVOGADO	:	MG00120963 - JUSCELINO JOSUE PIRES HELENO
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 6553-93.2014.4.01.3820
6553-93.2014.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	UILSON ALVES DUARTE
ADVOGADO	:	MG00111242 - FABIAN DEL PINO
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 11649-55.2015.4.01.3820
11649-55.2015.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	FORTUNATO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00118393 - SIMONE FERREIRA REIS
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 2190-92.2016.4.01.3820
2190-92.2016.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	FRANKLIM CAETANO NETO
ADVOGADO	:	MG00118393 - SIMONE FERREIRA REIS
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 18512-61.2014.4.01.3820
18512-61.2014.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	MG00118393 - SIMONE FERREIRA REIS
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 11652-10.2015.4.01.3820
11652-10.2015.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOSE GERALDO DA ROCHA
ADVOGADO	:	MG00118393 - SIMONE FERREIRA REIS
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 288-41.2015.4.01.3820
288-41.2015.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	CARLOS MURILO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00131601 - FERNANDA SANTOS FAGUNDES
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 7663-93.2015.4.01.3820
7663-93.2015.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARLUCIO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00178956 - ISIS CAROLINE SOARES PEREIRA
RECD0	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 6108-75.2014.4.01.3820
6108-75.2014.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ADRIANA SOUTO POSSESCHY REIS
ADVOGADO	:	MG00064049 - LIDIA TERESINHA SOUZA SILVEIRA
RECD0	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 9826-46.2015.4.01.3820
9826-46.2015.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	LEANDRO QUINTINO PADILHA
ADVOGADO	:	MG00125295 - JANAINA BATISTA DO ESPIRITO SANTO
RECD0	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 1224-03.2014.4.01.3820
1224-03.2014.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	GABRIEL BRITO DO SANTOS
ADVOGADO	:	MG00079672 - VANESSA BRUNO VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00146722 - WELLINGTON STOPA FIALHO
RECD0	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 6065-41.2014.4.01.3820
6065-41.2014.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOSE DE JESUS MEDINA
ADVOGADO	:	MG00122980 - LEANDRO GONCALVES PINHEIRO

RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
-------	---	-------------------------

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 5983-10.2014.4.01.3820

5983-10.2014.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	DIVINO CARLOS VENTURA
ADVOGADO	:	MG00097755 - YARA CANDIDA DA CUNHA OLIVEIRA
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 4586-76.2015.4.01.3820

4586-76.2015.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	CARLOS ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00118393 - SIMONE FERREIRA REIS
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 1268-58.2014.4.01.3808

1268-58.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	RUBENS EDUARDO REIS
ADVOGADO	:	MG00042055 - JORGE DO CARMO RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00152609 - MARCELO FAGUNDES RODRIGUES
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 941-16.2014.4.01.3808

941-16.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARIA DAS GRACAS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00099198 - GUSTAVO AVELLAR CARVALHO
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 929-02.2014.4.01.3808

929-02.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ALBERTO LACERDA
ADVOGADO	:	MG00099198 - GUSTAVO AVELLAR CARVALHO
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 332-33.2014.4.01.3808
332-33.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	CLAUDIA CONCEBIDA DE NAZARE
ADVOGADO	:	MG00088420 - PABLO AVELLAR CARVALHO
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 394-73.2014.4.01.3808
394-73.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	CELIO DE PAULA TEODORO
ADVOGADO	:	MG00147385 - CAMILA SOUSA COSTA
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 380-89.2014.4.01.3808
380-89.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	EDUARDO RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00147385 - CAMILA SOUSA COSTA
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 442-32.2014.4.01.3808
442-32.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ALESSANDRO LASARO DA TRINDADE
ADVOGADO	:	MG00057868 - JARDEL FELIPE SANTIAGO
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 440-62.2014.4.01.3808
440-62.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	WELITON ROBERTO REIS
ADVOGADO	:	MG00057868 - JARDEL FELIPE SANTIAGO
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 967-77.2015.4.01.3808
967-77.2015.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	FERNANDA GAMBOGI MAIA
ADVOGADO	:	MG00108107 - FERNANDO LUIZ RESENDE GONCALVES
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 410-27.2014.4.01.3808
410-27.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	WASHINGTON LUIZ LAMOUNIER
ADVOGADO	:	MG00136749 - BRUNO HENRIQUE ALVES COSTA SALES
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 406-87.2014.4.01.3808
406-87.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARISA ALVES DE SOUSA MIGUEL
ADVOGADO	:	MG00147385 - CAMILA SOUSA COSTA
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 1982-18.2014.4.01.3808
1982-18.2014.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ARY FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00143622 - SIMONE PRISCILA MARQUES
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 1837-23.2014.4.01.3820

1837-23.2014.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	EDUARDO ANDRE DE JESUS
ADVOGADO	:	MG00118128 - DANIELA MARIA NEVES LIMA DE AGUIAR
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 8271-28.2014.4.01.3820

8271-28.2014.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JULHINHO MARTINS DE ABREU
ADVOGADO	:	MG00097600 - MARCELO ALVES LEMOS
ADVOGADO	:	MG00097605 - EDNILSON CIRILO DIAS
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 9868-95.2015.4.01.3820

9868-95.2015.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ERMINDO FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00192192 - YAGO TADEU SIQUEIRA GOMES
ADVOGADO	:	MG00041767 - EDISON URBANO MANSUR
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 1534-38.2016.4.01.3820

1534-38.2016.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	PEDRO GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00192192 - YAGO TADEU SIQUEIRA GOMES
ADVOGADO	:	MG00041767 - EDISON URBANO MANSUR
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 8380-08.2015.4.01.3820

8380-08.2015.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	EDGAR FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00192192 - YAGO TADEU SIQUEIRA GOMES
ADVOGADO	:	MG00041767 - EDISON URBANO MANSUR
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link

<https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 554-23.2018.4.01.3820
554-23.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ELEN ROSE ALVES DE MELO FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00192192 - YAGO TADEU SIQUEIRA GOMES
ADVOGADO	:	MG00041767 - EDISON URBANO MANSUR
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 9892-26.2015.4.01.3820
9892-26.2015.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	IDEIR JUSTINIANO DE ANDRADE
ADVOGADO	:	MG00192192 - YAGO TADEU SIQUEIRA GOMES
ADVOGADO	:	MG00041767 - EDISON URBANO MANSUR
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 928-40.2016.4.01.3810
928-40.2016.4.01.3810 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	SONIA MARA CAMARGO
ADVOGADO	:	MG00140949 - WASCHINGTON JOSE SOARES DE LIMA
ADVOGADO	:	MG00054057 - AMAURI LUDOVICO DOS SANTOS
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 2224-67.2016.4.01.3820
2224-67.2016.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARCOS PAULO MACHADO
ADVOGADO	:	MG00192192 - YAGO TADEU SIQUEIRA GOMES
ADVOGADO	:	MG00041767 - EDISON URBANO MANSUR
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 6414-83.2014.4.01.3807
6414-83.2014.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ANTONIO PEREIRA NETO
ADVOGADO	:	MG00147621 - CLARIÇA FERREIRA SOARES
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: natur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 6402-69.2014.4.01.3807

6402-69.2014.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARIA DA CONCEICAO ANDRADE PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00147621 - CLARIÇA FERREIRA SOARES
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: natur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 10530-35.2014.4.01.3807

10530-35.2014.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOAO PEREIRA DA FONSECA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00121343 - LUCELHO MARQUES DINIZ
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: natur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 7270-13.2015.4.01.3807

7270-13.2015.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARISA RODRIGUES DIAS
ADVOGADO	:	MG00110638 - ERICA CAMILA SILVA BRANT CALDEIRA
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino a suspensão do curso do processo, até ulterior deliberação.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: natur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 3544-96.2018.4.01.3816

3544-96.2018.4.01.3816 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	VANDIR OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	:	MG00160339 - SONIA MARIA DA COSTA RAMOS
RECDO	:	BANCO DO BRASIL S/A
RECDO	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00107878 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Rejeito os embargos de declaração opostos pela União.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: natur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 1201-18.2018.4.01.3820

1201-18.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	SEBASTIAO FIGUEIREDO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00100609 - FILIPE REIS VILLELA BRETTAS GALVAO
RECDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Mantenho o indeferimento da justiça gratuita. Defiro o prazo de 48 horas para que o autor providencie o recolhimento das custas, sob pena de deserção.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: natur.mg@trf1.jus.br.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. CARMEN ELIZÂNGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
---------------	--

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2377-56.2018.4.01.3812
2377-56.2018.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: MARIA INES DA COSTA
ADVOGADO	: MG00118429 - TIAGO FERREIRA GONZAGA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dê-se vista à parte autora das alegações de litispendência suscitadas pelo INSS.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 2108-72.2017.4.01.3805
2108-72.2017.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: JULIO GONCALVES NORONHA
ADVOGADO	: MG00094641 - ANTONIO PASSOS DE OLIVEIRA SALLES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista os efeitos infringentes pleiteados nos embargos de declaração, intime-se a parte embargada para se manifesta, no prazo de 5 dias.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 4670-72.2018.4.01.3820
4670-72.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: MARIO ANTONIO DE ALMEIDA
ADVOGADO	: MG00063790 - MARCOS ANDRE DE ALMEIDA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista os efeitos infringentes pleiteados nos embargos de declaração, intime-se a parte embargada para se manifesta, no prazo de 5 dias.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 4704-68.2018.4.01.3813
4704-68.2018.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: MARIA AUXILIADORA PEREIRA PURCINO
ADVOGADO	: MG00123481 - RAFAEL MOREIRA BRANDAO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista os efeitos infringentes pleiteados nos embargos de declaração, intime-se a parte embargada para se manifesta, no prazo de 5 dias.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link

<https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 3212-47.2018.4.01.3811
3212-47.2018.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JOSE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00044169 - BALTAZAR TEODORO DE MELO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista os efeitos infringentes pleiteados nos embargos de declaração, intime-se a parte embargada para se manifesta, no prazo de 5 dias.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 1229-68.2017.4.01.3804
1229-68.2017.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARIA APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00103978 - CLESIO RODRIGUES ALVES JUNIOR

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista os efeitos infringentes pleiteados nos embargos de declaração, intime-se a parte embargada para se manifesta, no prazo de 5 dias.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 6009-66.2018.4.01.3820
6009-66.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ANETE MOTA RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00115178 - MATEUS FERREIRA LOPES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista os efeitos infringentes pleiteados nos embargos de declaração, intime-se a parte embargada para se manifesta, no prazo de 5 dias.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
---------------	------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 441-11.2018.4.01.3807
441-11.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	: JOSE FELIX SARDINHA
ADVOGADO	: MG00119584 - FILLIPE ANDRE SOUZA FREITAS
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Acolho os embargos apenas para esclarecer que, tendo em vista que o processo não trata exclusivamente de pedido de benefício por incapacidade, não há possibilidade de remessa dos autos ao Juízo Estadual.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: natur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 5504-33.2017.4.01.3813
5504-33.2017.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	: ESTADO DE MINAS GERAIS E OUTROS
RECDO	: MARIA DAS DORES DE CARVALHO
ADVOGADO	: MG00148632 - ITHALO ERIC DE CARVALHO SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determino a remessa do feito à Secretaria para que, não havendo recursos, certifiquem o trânsito e baixem os autos à origem.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: natur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 8159-59.2018.4.01.3807
8159-59.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	: MARIA LUCIA
ADVOGADO	: MG00049471 - LINDOTERES BATISTA NEVES
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego provimento ao recurso da autora.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: natur.mg@trf1.jus.br.

Numeração única: 870-40.2018.4.01.9380
870-40.2018.4.01.9380 RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CIVEL

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: CONCEICAO APARECIDA SOARES
ADVOGADO	: MG00110232 - MARIA DE FATIMA GOMES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego provimento ao recurso do INSS.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>),

apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. ALEXANDRE FERREIRA INFANTE VIEIRA
---------------	---

AUTOS COM ACÓRDÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5806-56.2012.4.01.3807
 5806-56.2012.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	: ADELICIO FERREIRA DAS NEVES
ADVOGADO	: MG00138027 - LEONARDO DA COSTA
RECDO	: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
PROCUR	: - PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Decide a Turma Recursal negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-4ª TURMA RECURSAL - BELO HORIZONTE

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. ALEXANDRE FERREIRA INFANTE VIEIRA
---------------	---

AUTOS COM ACÓRDÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1797-84.2017.4.01.3804
 1797-84.2017.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: LUCIANA MODESTO
ADVOGADO	: MG00161708 - LAYSA ARANTES QUIRINO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Decide a Turma Recursal dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. ALEXANDRE FERREIRA INFANTE VIEIRA
---------------	---

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 842-72.2018.4.01.9380
 842-72.2018.4.01.9380 RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CIVEL

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: JOSE AMARO FERREIRA PINTO
ADVOGADO	: MG00085460 - GUSTAVO RODRIGO ALMEIDA MEDEIROS
ADVOGADO	: MG00124320 - HEDELAYNE GOMES OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nego provimento ao recurso do INSS.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. ALEXANDRE FERREIRA INFANTE VIEIRA
---------------	---

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1458-33.2014.4.01.3804
 1458-33.2014.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	: UNIAO FEDERAL E OUTROS
RECDO	: GABRIELA BATISTA DE MORAIS
ADVOGADO	: MG00121202 - JULIANA CASTRO TORRES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Converto o julgamento em diligência. Compulsando os autos, verifico que o Estado de Minas Gerais e o Município de Alpinópolis não foram intimados do teor da sentença de fls. 147/154. Assim, intime-se, com urgência, o Estado de Minas Gerais e o Município de Alpinópolis para, querendo, apresentar recurso contra a sentença proferida nos autos. Em sendo apresentado recurso, intime-se a recorrida para apresentar contrarrazões.

Nota: O atendimento presencial será mediante agendamento (link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/AgendamentoSJMGNUTURNcleodeApoiosTurmasRecursais@trf1.jus.br/bookings/>), apenas para a retirada e devolução de processos. Eventuais dúvidas e esclarecimentos, contactar a secretaria por telefone: 3501-1751 ou E-mail: nutur.mg@trf1.jus.br.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 47

Disponibilização: 16/03/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São João Del Rei

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DEL REI-JEF ADJ - SÃO JOÃO DEL REI

Juiza Titular	:	DRA. ARIANE DA SILVA OLIVEIRA
Juiza Substit.	:	DRA. INGRID ARAGÃO FREITAS PORTO
Dir. Secret.	:	MARIA ELVIRA BATISTA BAHIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. ARIANE DA SILVA OLIVEIRA
---------------	---	-------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1626-46.2007.4.01.3815
2007.38.15.700362-4 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	OYAMA DE ALENCAR RAMALHO
ADVOGADO	:	MG00042928 - ELIANE DAS MERCES LIMA MENINI
ADVOGADO	:	MG00021965 - IRIS VILELA DE LIMA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00060817 - IVAN MARCIO MANCINI
ADVOGADO	:	MG00081426 - GERALDO ALVIM DUSI JUNIOR

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o retorno dos autos da Turma Recursal, intimar a CEF para juntar aos autos comprovante de depósito.